



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

Proc. 000261 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000042/2021

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

ATENÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - situado na Avenida Djalma Beda Coube, 715, Bairro Triângulo - 1º Distrito Cantagalo - RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos.

DATA: 01 de Julho de 2021 - **HORA DO CERTAME:** 14:00

VALOR: R\$ 167.528,16

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021
LICITAÇÃO 42/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - situado na Avenida Djalma Beda Coube, 715, Bairro Triângulo - 1º Distrito Cantgalo - RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, constituída pela Portaria nº 8.609/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preços global, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - situado na Avenida Djalma Beda Coube, 715, Bairro Triângulo - 1º Distrito Cantagalo - RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Em conformidade com a portaria 8.609/2020, a Comissão Permanente de Licitação do presente procedimento é composta pelo presidente **Carlos Alexandre Marques da Silva** e pelos membros **Clayton Fabiano Clercq Benazio** e **Juliana Melo Silva**.

DATA: 01/07/2021

HORÁRIO: 14h.

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

LOCAL: Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

VALOR: R\$ 167.528,16

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e reforma do Centro de Atenção psicossocial - CAPS - situado na Avenida Djalma Beda Coube, 715, Bairro Triângulo - 1º Distrito Cantagalo - RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos.

3. DO VALOR



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 167.528,16 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 1040.10.302.4004.1.010

Elemento de Despesa: 44.90.51

Fonte/Ficha: 157/140 - 174/314

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias conforme Anexo "d" do Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), contados do recebimento da Ordem de Início por parte da CONTRATANTE.

6. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. São elementos necessários para perfeita caracterização do objeto da presente licitação e parte integrante deste edital independentemente de transcrição:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão de Obra Infantil

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo Proposta Comercial

Anexo V - Modelo Declaração Não Visita Técnica

Anexo VI - Modelo Credenciamento

Anexo VII - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo VIII - Modelo Declaração Responsabilidade Técnica

Anexo IX - Modelo Declaração Funcionário Inelegível

Anexo X - Projeto Básico e Anexos

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Para a participação os interessados deverão possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Município de Cantagalo e que esteja dentro do prazo de validade.

7.3. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cadastro, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos, e apresentados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.4. Será Permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011).

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou reliciar caso não haja classificados subsequentes.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

8.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

9.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

9.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

9.4. Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Empresa Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.6. Empresa Suspensa de participação em licitações e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal;

9.7. Empresa que Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

9.8. Empresa que estiver sob o processo de falência ou concordata, sendo permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);

9.9. Empresas, inclusive filial, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

9.10. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

9.11. Empresa cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo;

9.12. As pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

9.13. Licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14. Licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.15. Empresas não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 10 e subitem.

9.16. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

9.17. Em hipótese alguma, será aceita a participação (credenciamento) de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

10. DO REGISTRO CADASTRAL E DO CERTIFICADO

10.1. A licitante que não possuir O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) ou que este se encontre vencido, deverá requerer o seu cadastramento, através de ofício endereçado à Comissão Permanente de Licitação, até o dia **28/06/2021**, 3º dia anterior à data do recebimento dos envelopes, toda a documentação exigida conforme convocação de cadastros de fornecedores, que pode ser acessado através do link abaixo:

[https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20\(1\).pdf](https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20(1).pdf)

10.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) será entregue à licitante que o solicitou e que tenha respeitado o prazo citado no item acima, através da Comissão Permanente de Licitação, no dia seguinte, ou seja, 2 dias antes da data do recebimento dos envelopes, ressalvada a possibilidade de ocorrência de fato imprevisto que impeça a Administração de cumprir tal prazo.

10.3. Não será aceito para efeito de atualização do cadastro, a apresentação das certidões no ato da entrega do Envelope nº 01 - Documentação, sendo que o cadastro deverá **obrigatoriamente** ser atualizado junto a Prefeitura do Município de Cantagalo **até a data previamente estabelecida**.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.1. O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

11.2. Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar a carta de credenciamento juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

11.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

11.5. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 11.2.

11.6. Em se tratando de ME ou EPP apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.7. Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 9 deste Edital;

11.8. Apresentar Declaração sobre Funcionário Inelegível.

11.9. A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

12. DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

12.1. A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Considerando a proteção que reveste o bem edificado em questão, qual seja, o instrumento jurídico do processo de tombamento e considerando suas características edilícias particulares e, sobretudo, o seu estado de conservação diverso, justifica-se a adoção da Visita Técnica como medida importante para melhor conhecer as particularidades do objeto a ser licitado, uma vez que as idiossincrasias do Monumento podem ensejar insumos que só serão melhor qualificados e quantificados no local.

12.3. Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agência Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.

12.4. O Atestado de Visitação, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

12.5. Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

12.6. A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

12.7. A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

12.8. A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Não Visita Técnica;

12.9. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Não Visita Técnica de conhecimento das informações e condições locais, são obrigatórios na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

13. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

13.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02), que deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021
TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2021
TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

14.1. Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores
- IV. Regularidade Trabalhista;
- V. Qualificação econômico-financeira;
- VI. Qualificação Técnica.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Para habilitação Jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) **No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte** - apresentar do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- c) **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) **No caso de Microempreendedor Individual** - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

14.3. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

14.3.1. Todas as empresas deverão apresentar:

a) Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor)**.

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal** ou **estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em)

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

j) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 08.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Índice de Solvência Geral = (Ativo Total) / (Exigível Total) => igual ou maior que **1**

Índice Liquidez Geral = (Ativo circulante + Realizável a L.P.) / (Passivo circulante + Exigível a L.P.)
=> igual ou maior que **1**

Índice Liquidez Corrente = ([Ativo circulante <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ativo_circulante>](https://pt.wikipedia.org/wiki/Ativo_circulante)) / ([Passivo circulante <https://pt.wikipedia.org/wiki/Passivo_circulante>](https://pt.wikipedia.org/wiki/Passivo_circulante)) => igual ou maior que **1**

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) **Comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor extimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.**

c) **Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

c.1. Em caso de Certidão Positiva de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 9.666/93 e de Comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial".

d) Apresentação de **Declaração ou Certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

14.6.1. Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a **LICITANTE**, **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

14.6.2. **Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. (Anexo VIII)**

14.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) em nome do **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro permanente da **LICITANTE**, devidamente acervado no CREA ou no CAU, comprovando a execução de obra (s) de características semelhantes à licitada, conforme as seguintes parcelas mais relevantes:

- Execução de obras de construção, ampliação ou reforma de prédios.

14.6.3.1. VÍNCULO PROFISSIONAL

a) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

b) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

14.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL

a) Comprovação de Capacidade Técnico Operacional, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Operacional, em nome da licitante, comprovando que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo com as seguintes características mínimas:

- Execução de obras de construção, ampliação ou reforma de prédios.

b) O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado a assinatura do representante legal da emitente e estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da CPL.

15. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

15.1. No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

15.1.1. A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO IV, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

15.1.2. Planilha Orçamentária, conforme ANEXO "B" do Projeto Básico, elaborada em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

15.1.2.1. Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

15.1.2.2. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

15.1.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - demonstrando a composição dos percentuais utilizados.

15.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

15.2. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

15.3. Os documentos, referentes aos itens 15.1.2 a 15.1.4 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente e identificação do signatário.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

16.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

16.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

16.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

16.4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

16.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

16.6. A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

16.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

16.8. Se necessário, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados.

16.9. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item(ns) não atendido(s) do presente Edital.

16.10. A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

16.11. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

16.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

16.14. Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

16.14.1 Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

16.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

16.16. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

16.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

17.2. O preço base de referência para contratação, conforme Planilha Orçamentária (Anexo "B" do Projeto Básico) é de R\$ 167.528,16 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

17.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

e) No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f) No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

17.4. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

17.5. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

c) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

d) Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;

e) Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

f) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

g) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

17.6. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 12.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

17.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

17.10. Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

a) A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

b) As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

c) A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

d) Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

f) Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

17.11. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.13. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

17.14. Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Divulgado o resultado da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/RJ, quando sediada em outro Estado.

19.4. O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital

19.6. Das Alterações Contratuais:

- a) O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de R\$ 167.528,16 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste edital.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

c) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

d) Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

e) Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante, tendo como parâmetro os valores itemizados da EMOP (conforme planilha) ou SINAP, do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Não será exigida da licitante contratada garantia de execução contratual.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não haverá subcontratação, ainda que parcialmente para objeto do presente contrato, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas,



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;

d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;

e) Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; e

h) Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

b) Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

c) Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

d) A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

e) Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

f) Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
 - h) Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - i) Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
 - j) Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
 - k) Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
 - l) Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
 - m) Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- 5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;
- n) Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;

24.2. Obrigações da CONTRATADA quanto aos aspectos ambientais:

- a) Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- b) Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;
- c) Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;
- d) Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
- e) Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;
- f) Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;
- h) Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;
- i) Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA
- j) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- k) Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.
- l) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".
- m) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- n) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados na obra.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, não podendo a parcela ser menor do que 10,00% do valor total da obra, mediante apresentação das notas-fiscais/faturas.

25.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

25.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

25.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

25.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

25.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

25.7. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta das certidões de regularidade fiscal (Receita Federal conjunta com INSS, FGTS e ISS), cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

25.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

25.9. O CONTRATADO não poderá pleitear junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

25.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

25.11. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Fundo Municipal de Saúde**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.12. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

25.13. Caso o **Fundo Municipal de Saúde** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.14. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

25.15. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.3. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

26.4. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 26.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

26.5. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

26.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 26.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 26.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

26.8. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 26.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.9. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 26.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

26.10. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

26.11. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

26.12. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

26.13. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

26.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

26.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.16. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

27.1. Avaliação prévia dos serviços

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Projeto Básico, seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.
- b) Os serviços que forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.
- c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.
- d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, Projeto Básico e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

27.2. Entrega dos produtos/ serviços

- a) Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.
- b) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

27.3. Medições e pagamento

- a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.
- b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.
- c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.
- d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

27.4. Recebimento provisório e definitivo

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.

d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

29 DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

29.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

30. IMPUGNAÇÃO

30.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

30.2 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente.

30.3 - As impugnações interpostas pelas licitantes poderão ser realizados por meio do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br <<mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br>> ou ser encaminhada ao setor de licitações da Prefeitura Municipal Cantagalo sito à Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira 300, sala 101 - Centro - Cantagalo - RJ - CEP 28.500.000, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados.

30.4 - A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

31. DOS RECURSOS

31.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

31.1.1 - Habilitação ou inhabilitação da licitante;

31.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

31.2 - Os recursos referentes aos subitens 31.1.1 e 31.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

31.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 31.1.1 e 31.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

31.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes poderão ser realizados por meio do e-mail licitacao@cantagalo.rj.gov.br <<mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br>> ou ser encaminhada ao setor de licitações da Prefeitura Municipal Cantagalo sito à Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira 300, sala 101 - Centro - Cantagalo - RJ - CEP 28.500.000, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

32.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

32.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.7. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado no endereço Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101 - Centro - Cantagalo-RJ, nos dias úteis, no horário das 11h30min. às 16h30min. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes <<http://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes>>

32.7.1. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

32.9. Informar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

32.10. Fica eleito o Foro de Cantagalo/RJ, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Cantagalo, 10 de junho de 2021.

Diovani da Silva Duarte
Mat. 205299-7
Portaria nº 8.592/20



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0261/2021.
LICITAÇÃO N.º 42/2021
TOMADA DE PREÇO

TERMO DE CONTRATO Nº<Nº CONTRATAO>, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS - SITUADO NA AVENIDA DJALMA BEDA COUBE, 715, BAIRRO TRIÂNGULO - 1º DISTRITO CANTGALO - RJ, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, NA FORMA ABAIXO:

Aos <dia> dias do mês de <mês>), do ano de <ano>, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <Nome do Prefeito>, portador da Carteira de Identidade nº <nº Identidade>, e do CPF nº <nº CPF>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <Razão Social>, CNPJ N.º <nº CNPJ>, estabelecida à Rua <Endereço>, neste ato apresentada pelo SR. <Nome Representante Legal>, portador da Carteira de Identidade nº <nº Identidade>, e do CPF nº <Nº CPF>, residente e Domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Licitação nº <nº Licitação> na modalidade de Tomada de Preço, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e reforma do Centro de Atenção psicossocial - CAPS - situado na Avenida Djalma Beda Coube, 715, Bairro Triângulo - 1º Distrito Cantagalo - RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste contrato, significam:

a) CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e reforma do Centro de Atenção psicossocial - CAPS - situado na Avenida Djalma Beda Coube, 715, Bairro Triângulo - 1º Distrito Cantagalo - RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

3.1. Este contrato está vinculado a Licitação nº <nº Licitação> na modalidade de Tomada de Preço.

3.2. São anexos a este contrato todo projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto deste contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ <valor da proposta vencedora>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Não será exigida da licitante contratada garantia de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, não podendo a parcela ser menor do que 10,00% do valor total da obra, mediante a apresentação das notas-fiscais/faturas.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

7.7. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta das certidões de regularidade fiscal (Receita Federal conjunta com INSS, FGTS e ISS), cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

7.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.9. O CONTRATADO não poderá pleitear junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

7.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

7.11. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.12. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

7.13. Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cento) por dia de antecipação.

7.14. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

7.15. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

7.16. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

8.2. Os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I1 - I0).P/I0$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = índice relativo ao mês do reajuste;

I0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços.

8.3 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

8.4 - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

8.5 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

8.6. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.7. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.8. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo de execução do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias conforme Anexo "D" do Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), contados do recebimento da Ordem de Início por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 1040.10.302.4004.1.010

Elemento de Despesa: 44.90.51

Fonte/Ficha: 157/140 - 174/314

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

11.4. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

11.5. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 11.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

11.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 11.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

11.8. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 11.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 11.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

11.11. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.12. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

11.13. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, salvo se as partes acordarem supressões acima desse limite, na forma prevista no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

13.2. A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) a subcontratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a subcontratação parcial, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- f) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93. m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "j"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Sem prejuízo as demais obrigações constantes do edital e anexos e deste instrumento, o CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;
- d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; e
- h) Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.
- c) Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;
- d) A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;
- e) Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- f) Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- h) Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- i) Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

k) Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

l) Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

m) Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

n) Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;

15.2. Obrigações da CONTRATADA quanto aos aspectos ambientais:

a) Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

b) Atender a DZ-215. R.3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.221 de 21.11.02 e publicada no D.O.R.J de 30.12.02;

c) Atender a DZ-1310.R-07 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J de 21.09.04;

d) Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;

e) Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

f) Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

g) Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;

h) Não realizar operações com asfalto em períodos de chuva, evitando assim a lixiviação de betume para o corpo hídrico;

i) Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;

j) Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;

k) Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;

l) Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA

m) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

n) Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.

o) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.

p) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;

20.1.27 - Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

q) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

r) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

s) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor do asfalto PMF aplicado na obra.

t) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cantagalo e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

17.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade.

17.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

17.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Prefeitura Municipal de Cantagalo e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Órgão e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

17.5. A Prefeitura Municipal de Cantagalo se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

17.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

17.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

17.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

17.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.8. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Cantagalo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMNETO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

18.1. Avaliação prévia dos serviços

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Projeto Básico, 28.28 seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.
- b) Os serviços que forem entregues em desacordo com a especificação constante no Projeto Básico serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.
- c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.
- d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, Termo de Referência e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

18.2. Entrega dos produtos/ serviços

- a) Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.
- b) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

18.3. Medições e pagamento

- a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.
- b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.
- c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.
- d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

18.4. Recebimento provisório e definitivo

- a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.
- c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.
- d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

19.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

19.3. A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

19.4. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Cidade de Cantagalo do Estado do Rio de Janeiro.

20.2. E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Cantagalo, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome do Prefeito>
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

**Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. 000261 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

CONTRATANTE

**<Razão Social da Contratada>
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**<Nome Testemunha 01>
<CPF Testemunha 01>
<RG Testemunha 01>**

**<Nome Testemunha 02>
<CPF Testemunha 02>**



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº <n.º 42/2021

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000261 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____, _____ de _____ de _____ (local e data).
À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preços nº. 042/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação e reforma do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - situado na Avenida Djalma Beda Coube, 715, Bairro Triângulo - 1º Distrito Cantgalo - RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

Confirmando que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA: O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF n.º:
RG n.º:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF n.º:
RG n.º:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000261 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o (a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa:

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

Proc. 000261 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao item **14.6.2** do Edital, declaramos que o profissional <Nome do Profissional>, CREA e/ou CAU nº <número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **14.6.3** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Tomada de Preços nº <nº da TP>/<ano>, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

<Local>, <dia> de <mês> de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Razão Social Licitante

CNPJ

Eu abaixo assinado, <inserir nome do responsável técnico>, residente e domiciliado à <inserir endereço completo>, < inserir Título Profissional Engenheiro Civil/Arquiteto>, RG <inserir número e órgão expedidor/unidade da federação>, CPF <inserir número> CREA/CAU <inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços/obra.

<Local>, <dia> de <mês> de 2021.

Assinatura do Profissional

Título profissional e nº registro



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021
LICITAÇÃO Nº 42/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<Local>, <dia> de <XXX> de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DO CAPS SITUADO NA AV. D'JALMA BEDA COUBE, BAIRRO TRIÂNGULO DO FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de ampliação do prédio do CAPS situado na Av. D'jalma Beda coube, bairro Triângulo dos Ferroviários, 1º distrito de Cantagalo RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se da construção de ampliação do prédio do CAPS situado à Av. D'jama Beda Coube nº 715, bairro Triângulo dos Ferroviários, 1º distrito de Cantagalo RJ., objetivando a melhoria do atendimento aos usuários, atendendo aos anseios da população local.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 167.528,16 (cento e sessenta e set mil, quinhentos e vinte e oito Reais e dezesseis centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI 03/2021 e SCO - RJ 03/2021

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de redes de drenagem pluvial e recomposição de pavimentação de logradouros públicos.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

4.6 O regime de execução da obra será empreitado por preço unitário.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.15. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de obras de construção, ampliação ou reforma de prédios públicos.

5.16. Não deverá haver sub-contratação de serviços por se tratar de obra de rápida execução.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 120(cento e vinte) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em quatro parcelas mensais após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, no setor financeiro da Contratante.

9 - GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Saúde com o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento provisório de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.5. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.6. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho = 1040-10.302.40041.010

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

Fichas = 155-157-174

Fonte = PRÓPRIO - MAC - COVID FEDERAL

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante no **ANEXO VIII** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 12.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 12.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 12.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 12.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e



Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13 - ANEXOS

- a. Memorial Descritivo;
- b. Planilha Orçamentária;
- c. Memória de cálculo;
- d. Cronograma Físico-Financeiro;
- e. Planilha de cálculo de B.D.I;
- f. Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;
- g - plantas.

Cantagalo 03 de maio 2021.

Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro Civil
CREA-RJ- 2017103850



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Saúde

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Objeto: Ampliação do prédio do CAPS, situado na av. D'jalma Beda Coube nº 715, bairro Triângulo dos Ferroviários, 1º distrito de Cantagalo RJ.

MEMORIAL DESCRITIVO

a) - Justificativa – Trata-se da construção de ampliação do prédio do CAPS situado à Av. D'jalma Beda Coube nº 715, bairro Triângulo dos Ferroviários, 1º distrito de Cantagalo RJ., objetivando a melhoria do atendimento aos usuários, atendendo aos anseios da população local.

b) – INTRODUÇÃO – Esta especificação foi elaborada, com intuito de num primeiro momento, possibilitar a elaboração das planilhas orçamentárias, parte integrante do projeto de construção de rede de drenagem pluvial em rua do bairro Planalto, 1º distrito de Cantagalo RJ. e, numa segunda fase, de facilitar tanto a futura elaboração dos projetos executivos, como o acompanhamento da execução da obra.

Ficam estabelecidos os critérios para contratação dos serviços técnicos profissionais de Engenharia incluindo-se o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à conclusão do serviço, a qual **deverá apresentar-se uniformizada e com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), fornecidos pela empresa contratada.**

Também fica estabelecido que qualquer alteração nos projetos da obra em questão, correrão por conta da Empresa contratada, e que deverão ser apresentadas à Fiscalização para aprovação, antes da sua execução.

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com cronograma de desembolso físico financeiro que acompanha a planilha orçamentária, contemplando os serviços efetivamente executados no período, acompanhado do diário de obras correspondente ao período, atualizado e assinado pela fiscalização, cuja apresentação torna-se obrigatória para a liberação dos pagamentos.

c) – Descrição dos Serviços Constantes da Planilha Orçamentária.

Serviços Preliminares.

Será empregada mão de obra de profissionais habilitados;

A placa de identificação da obra deverá ser colocada em local visível, na dimensão definida em planilha orçamentária e de acordo com a fiscalização da S. M. O. S. P;

Deverá ser montado barracão de obra para uso como escritório e depósito e sanitário com vaso e chuveiro para uso dos funcionários da empresa, conforme previsão de planilha orçamentária;

Serviços Complementares

Deverão ser executados serviços de marcação de obra, arrancamento de grades, gradis, portas, janelas conforme previsão em planilha orçamentária.

Movimento de Terra

Serão executadas escavações manuais para abertura, de valas para execução de sapatas e vigas baldrame, conforme previsão em planilha orçamentária.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Saúde

Estruturas

As estruturas deverão ser executadas em concreto de 25Mpa com o uso de ferragem prevista em projeto, com o uso de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, conforme previsão em planilha orçamentária.

Alvenaria, Revestimento e Piso

A alvenaria deverá ser executada em blocos cerâmicos vazados, chuviscada e emboçada e recoberta de revestimento cerâmico nas paredes das áreas molhadas e tendo o piso revestido com piso cerâmico, conforme previsão em planilha orçamentária.

Cobertura

A cobertura das salas e do banheiro será em laje batida impermeabilizada e a garagem e a área de tanque e máquina de lavar terá a cobertura em telhas cerâmicas, conforme projeto e previsão em planilha orçamentária.

Instalações Hidráulicas

As instalações hidráulicas deverão seguir a NBR e serem executadas de acordo com o projeto apresentado, tendo seus quantitativos previstas em planilha orçamentária.

Instalações Sanitárias

As instalações sanitárias deverão seguir a NBR e serem executadas de acordo com o projeto apresentado, tendo seus quantitativos previstas em planilha orçamentária.

Instalações Elétricas

As instalações elétricas deverão seguir a NBR e serem executadas de acordo com o projeto apresentado, tendo seus quantitativos previstas em planilha orçamentária.

Esquadrias

As esquadrias deverão ser instaladas conforme projeto com todos os detalhes necessários ao seu perfeito funcionamento com os quantitativos previstos em planilha orçamentária.

Pintura

As paredes e teto da construção deverão receber massa látex com lixamento a seguir deverão receber pintura com tinta acrílica, também deverão ser pintadas as esquadrias de madeira e as de ferro, conforme previsão em planilha orçamentária.

Limpeza da Obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverá apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela construtora, serão também removidos os vestígios de tintas, manchas e argamassas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ B.D.I. 27,70%	TOTAL
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	3,00	R\$ 225,00	R\$ 287,32	R\$ 861,96
TOTAL DO ITEM =							R\$ 861,96
2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
2.1	AD 10..05.0050	MARCAÇÃO DE OBRA, SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE.	M2	63,52	R\$ 2,81	R\$ 3,58	R\$ 227,40
2.2	SC 05.05.0200	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES.	M2	2,00	R\$ 15,51	R\$ 19,80	R\$ 39,60
2.3	SC 05.05.0350	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CIXILHOS DE ARCONDICIONADO, OU OUTROS	UNID.	1,00	R\$ 22,43	R\$ 28,64	R\$ 28,64
2.4	SC 05.05.0850	DEMOLIÇÃO MANUAL DE COMCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M3	2,88	R\$ 213,84	R\$ 273,07	R\$ 786,44
2.5	SC 05.05.0900	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO ESTANDO AS PEÇAS EM POSIÇÃO ESPACIAL SOBRE O TERRENO OU PLANO HORIZONTAL DE TRABALHO, INCLUSIVE O EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	0,27	R\$ 303,00	R\$ 386,93	R\$ 104,47
TOTAL DO ITEM =							R\$ 1.186,55
3.0 - MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	6,00	R\$ 102,92	R\$ 131,42	R\$ 788,52
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,98	R\$ 89,24	R\$ 113,95	R\$ 111,67
3.3	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	17,26	R\$ 49,26	R\$ 62,90	R\$ 1.085,65
3.4	100997	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020TRANT02/20214,364,20	T	34,89	R\$ 4,47	R\$ 5,70	R\$ 198,87
3.5	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	264,45	R\$ 1,41	R\$ 1,80	R\$ 476,01
TOTAL DO ITEM =							R\$ 2.660,72
4.0 - ESTRUTURAS							
4.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,00	R\$ 308,47	R\$ 393,91	R\$ 393,91
4.2	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	10,62	R\$ 379,58	R\$ 484,72	R\$ 5.147,72
4.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	11,62	R\$ 231,76	R\$ 295,95	R\$ 3.438,93
4.4	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2017	M2	5,76	R\$ 1,94	R\$ 2,47	R\$ 14,22
4.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,00	R\$ 13,81	R\$ 17,63	R\$ 705,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

4.6	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	38,00	R\$ 19,23	R\$ 24,55	R\$ 932,90
4.7	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	147,00	R\$ 15,73	R\$ 20,08	R\$ 2.951,76
4.8	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	243,00	R\$ 13,73	R\$ 17,53	R\$ 4.259,79
4.9	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,00	R\$ 11,37	R\$ 14,51	R\$ 623,93
4.10	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,00	R\$ 10,49	R\$ 13,39	R\$ 214,24
4.11	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	37,40	R\$ 150,08	R\$ 191,65	R\$ 7.167,71
4.12	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	37,40	R\$ 122,00	R\$ 155,79	R\$ 5.826,54
4.13	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	103,00	R\$ 16,67	R\$ 21,28	R\$ 2.191,84
4.14	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,00	R\$ 14,19	R\$ 18,12	R\$ 144,96
4.15	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	35,20	R\$ 14,22	R\$ 18,15	R\$ 638,88
4.16	92518	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	35,20	R\$ 30,29	R\$ 38,68	R\$ 1.361,53
TOTAL DO ITEM =							R\$ 36.014,06

5.0 - ALVENARIA, REVESTIMENTO E PISO

5,1	89043	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	144,04	R\$ 94,46	R\$ 120,62	R\$ 17.374,10
5.2	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	288,08	R\$ 7,31	R\$ 9,33	R\$ 2.687,78
5.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	288,08	R\$ 39,45	R\$ 50,37	R\$ 14.510,58
5.4	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,20	R\$ 71,46	R\$ 91,25	R\$ 109,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

5.5	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,40	R\$ 79,09	R\$ 100,99	R\$ 242,37
5.6	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20	R\$ 73,50	R\$ 93,85	R\$ 112,62
5.7	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,40	R\$ 85,58	R\$ 109,28	R\$ 262,27
5.8	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	6,00	R\$ 68,64	R\$ 87,65	R\$ 525,90
5.9	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	30,94	R\$ 63,21	R\$ 80,71	R\$ 2.497,16
5.10	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	37,28	R\$ 46,55	R\$ 59,44	R\$ 2.215,92
5.11	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	37,28	R\$ 43,43	R\$ 55,46	R\$ 2.067,54
5.12	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	20,28	R\$ 37,76	R\$ 48,21	R\$ 977,69
5.13	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,89	R\$ 308,47	R\$ 393,91	R\$ 1.138,39
5.14	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	M	40,49	R\$ 6,20	R\$ 7,91	R\$ 320,27
5.15	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	5,65	R\$ 108,88	R\$ 139,03	R\$ 785,51
TOTAL DO ITEM =							R\$ 45.827,60
6.0 - COBERTURA							
6.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	44,74	R\$ 89,36	R\$ 114,11	R\$ 5.105,28
6.2	94782	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	44,74	R\$ 47,37	R\$ 60,49	R\$ 2.706,32
6.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	48,41	R\$ 62,30	R\$ 79,55	R\$ 3.851,01
6.4	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	48,41	R\$ 62,56	R\$ 79,88	R\$ 3.866,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

6.5	CI 10.05.0153	LAMINA ISOLANTE REFLETIVA, COMPOSTA POR FOIL DE ALUMINIO EM AMBAS AS FACES, UNIDAS A ALMA DE PAPEL KRAFT DE ALTA DENSIDADE COM ADESIVOS ESPECIAIS E UMA MALHA PROTETORA QUE ATUA COMO REFORÇO, POSSUI UMA RESINA EXTERNA, DURIFOIL MULTI/2 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	48,41	R\$ 23,01	R\$ 29,38	R\$ 1.422,28
6.6	CI 15.05.0700	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO TERMICO DE TELHADO(METALICO, BARRO, FIBROCIMENTO,ETC.) COM MEMBRANA A BASE DE ASFALTO PLASTICO PURO, SEM CARGAS DE MINERAIS, COM PROVA DE DENSIDADE, ALMA CENTRAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE BIORIENTADO E ALUMINIO SUPERIOR GOFRADO, ESPESSURA DE 3MM, TIPO MULTIMANTA OU SIMILAR.	M2	48,41	R\$ 99,80	R\$ 127,44	R\$ 6.169,37
6.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	108,80	R\$ 69,91	R\$ 89,27	R\$ 9.712,57
6.9	CI 05.55.0050	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR PARA CAIXILHO COM PAINEL FIXO, ESPESSURA 10MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	17,20	R\$ 131,27	R\$ 167,63	R\$ 2.883,23

TOTAL DO ITEM = R\$ 35.717,05**7.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

7.1	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 18,85	R\$ 24,07	R\$ 481,40
7.2	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00	R\$ 22,17	R\$ 28,31	R\$ 849,30
7.3	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ 5,04	R\$ 6,43	R\$ 19,29
7.4	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ 6,05	R\$ 7,72	R\$ 23,16
7.5	96841	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 20 MM X 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UNID.	3,00	R\$ 23,89	R\$ 30,50	R\$ 91,50
7.6	3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	3,00	R\$ 2,04	R\$ 2,60	R\$ 7,80
7.7	3855	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UNID.	4,00	R\$ 4,59	R\$ 5,86	R\$ 23,44
7.8	7138	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	4,00	R\$ 0,85	R\$ 1,08	R\$ 4,32
7.9	7139	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	4,00	R\$ 0,85	R\$ 1,08	R\$ 4,32
7.10	7121	TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	4,00	R\$ 8,76	R\$ 11,18	R\$ 44,72
7.11	3861	LUVA PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	4,00	R\$ 0,57	R\$ 0,72	R\$ 2,88
7.12	3904	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	4,00	R\$ 0,70	R\$ 0,89	R\$ 3,56
7.13	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 40,13	R\$ 51,24	R\$ 102,48
7.14	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 43,23	R\$ 55,20	R\$ 110,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

7.15	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 687,16	R\$ 877,50	R\$ 877,50
7.16	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 75,30	R\$ 96,15	R\$ 96,15
7.17	11860	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM COM MOLDURA	M2	0,50	R\$ 75,30	R\$ 96,15	R\$ 48,07
7.18	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UNID.	1,00	R\$ 40,98	R\$ 52,33	R\$ 52,33
7.19	11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNID.	1,00	R\$ 39,95	R\$ 51,01	R\$ 51,01
7.20	37399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UNID.	1,00	R\$ 21,74	R\$ 27,76	R\$ 27,76

TOTAL DO ITEM = R\$ 2.921,39**8.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

8.1	91795	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	15,00	R\$ 63,92	R\$ 81,62	R\$ 1.224,30
8.2	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	R\$ 84,06	R\$ 107,34	R\$ 1.288,08
8.3	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12,00	R\$ 58,39	R\$ 74,56	R\$ 894,72
8.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	2,00	R\$ 32,14	R\$ 41,04	R\$ 82,08
8.5	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ 10,03	R\$ 12,80	R\$ 38,40
8.6	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	3,00	R\$ 12,03	R\$ 15,36	R\$ 46,08
8.7	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/20	UNID.	3,00	R\$ 54,56	R\$ 69,67	R\$ 209,01
8.8	1858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UNID.	3,00	R\$ 38,05	R\$ 48,58	R\$ 145,74
8.9	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	4,00	R\$ 41,75	R\$ 53,31	R\$ 213,24
8.10	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UNID.	4,00	R\$ 20,43	R\$ 26,08	R\$ 104,32
8.11	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	2,00	R\$ 13,24	R\$ 16,90	R\$ 33,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

8.12	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	2,00	R\$ 5,88	R\$ 7,50	R\$ 15,00
8.13	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 52,11	R\$ 66,54	R\$ 66,54
8.14	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 51,08	R\$ 65,22	R\$ 65,22
8.15	20.05.0250(/) SCO - PI	Duchinha manual para banheiro, exclusive o fornecimento do aparelho. Instalação e assentamento.	UNID.	1,00	R\$ 216,00	R\$ 275,83	R\$ 275,83
8.16	05.20.0118(/) SCO - PI	Duchinha manual, com registro de pressão. Fornecimento.	UNID.	1,00	R\$ 57,83	R\$ 73,84	R\$ 73,84
TOTAL DO ITEM =							R\$ 4.776,20
9.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	91844	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID.	1,00	R\$ 60,18	R\$ 76,84	R\$ 76,84
9.2	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/201	M	20,00	R\$ 7,38	R\$ 9,42	R\$ 188,40
9.3	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	R\$ 10,06	R\$ 12,84	R\$ 385,20
9.4	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.	7,00	R\$ 146,76	R\$ 187,41	R\$ 1.311,87
9.5	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.	1,00	R\$ 215,96	R\$ 275,78	R\$ 275,78
9.6	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID.	12,00	R\$ 178,42	R\$ 227,84	R\$ 2.734,08
9.7	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	8,00	R\$ 36,15	R\$ 46,16	R\$ 369,28
9.8	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID.	8,00	R\$ 8,95	R\$ 11,42	R\$ 91,36
9.9	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00	R\$ 272,18	R\$ 347,57	R\$ 347,57
9.10	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	2,00	R\$ 12,63	R\$ 16,12	R\$ 32,24
9.11	93664	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	R\$ 59,47	R\$ 75,94	R\$ 227,82
9.12	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	R\$ 2,76	R\$ 3,52	R\$ 211,20
9.13	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015INELM11/20203,453,29	M	60,00	R\$ 3,95	R\$ 5,04	R\$ 302,40
9.14	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	R\$ 15,07	R\$ 19,24	R\$ 769,60



io = SINAPI 03/2021 - SCO RJ 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.****TOTAL DO ITEM = R\$ 7.323,64****10.0 - ESQUADRIAS**

10.1	34378	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 50 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNID.	1,00	R\$ 230,29	R\$ 294,08	R\$ 294,08
10.2	36684	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2	2,40	R\$ 359,87	R\$ 459,55	R\$ 1.102,92
10.3	39501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UNID.	5,00	R\$ 626,32	R\$ 799,81	R\$ 3.999,05
10.4	ES 05.15.0050	PORTAO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 1 E 3M E AREA TOTAL DE 1 A 9M2, EXCLUSIVE FECHADURA.	M2	4,82	R\$ 897,18	R\$ 1.145,69	R\$ 5.522,22
10.5	ES 40.05.0576	FECHADURA DE SOBREPOR DE FERRO CROMADO, COM CILINDRO, PARA PORTAO, REFEREN CIA 032, HAGA OU SIMILAR. FORNECIMENTO.	UNID.	1,00	R\$ 44,20	R\$ 56,44	R\$ 56,44
10.6	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	5,44	R\$ 553,61	R\$ 706,95	R\$ 3.845,80
10.7	101695	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	8,20	R\$ 87,52	R\$ 111,76	R\$ 916,43

TOTAL DO ITEM = R\$ 15.736,94**11.0 - PINTURA**

11.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,28	R\$ 29,43	R\$ 37,58	R\$ 1.400,98
11.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	288,08	R\$ 15,77	R\$ 20,13	R\$ 5.799,05
11.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,28	R\$ 16,53	R\$ 21,10	R\$ 786,60
11.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	288,08	R\$ 14,39	R\$ 18,37	R\$ 5.292,02
11.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	28,35	R\$ 15,76	R\$ 20,12	R\$ 570,40
11.6	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	10,88	R\$ 24,09	R\$ 30,76	R\$ 334,66
11.7	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	10,88	R\$ 22,92	R\$ 29,26	R\$ 318,34

TOTAL DO ITEM = R\$ 14.502,05**TOTAL GERAL = R\$ 167.528,16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ B.D.I. 20,73%	TOTAL
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,00m(comp.) x 1,50m(larg.) = 3,00m²			
2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
2.1	AD 10..05.0050	MARCAÇÃO MDE OBRA, SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE.	M2	63,52m² conforme projeto			
2.2	SC 05.05.0200	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES.	M2	2,00m(comp.) x 1,00m(alt.) = 2,00m²			
2.3	SC 05.05.0350	ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CIXILHOS DE ARCONDICIONADO, OU OUTROS	UNID.	1,00 unidade			
2.4	SC 05.05.0850	DEMOLIÇÃO MANUAL DE COMCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M3	57,52m²(pátio existente) x 0,05m(espessura) = 2,88m²			
2.5	SC 05.05.0900	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO ESTANDO AS PEÇAS EM POSIÇÃO ESPACIAL SOBRE O TERRENO OU PLANO HORIZONTAL DE TRABALHO, INCLUSIVE O EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	4,5m(comp.) x 0,20m(larg.) x 0,30m(espess.) = 0,27m³			
3.0 - MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,00m(cmp.) x 1,00m(larg.) x 1,50m(prof.) x 4,00unid. = 6,00m³			
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	21,82m(comp) 0,15m(larg.) x 0,30m(prof.) = 0,98m³			
3.3	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	57,52m²(pátio) x 0,30m(espessura média) = 17,26m²			
3.4	100997	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAFADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020TRANT02/20214,364,20	T	(6,00m³ + 17,26m³) x 1,50(p. específico) = 34,89t			
3.5	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	[6,00m³ x 1,50(p espec.) x 15,00km(dist. Bota fora) = 135,00txkm] + [17,26m³ x 1,50(p espec.) x 5,00km(dist. mina) = 129,45txkm] # total = 264,45txkm			
4.0 - ESTRUTURAS							
4.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,00m³(projeto)			
4.2	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	10,62m³(projeto)			
4.3	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	11,62m³(projeto)			
4.4	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2017	M2	1,44m²p/sapata x 4,00sapatas = 5,76m²			
4.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,00kg(projeto)			
4.6	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	38,00kg(projeto)			
4.7	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	147,00kg(projeto)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ B.D.I. 20,73%	TOTAL
4.8	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	243,00kg(projeto)			
4.9	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,00kg(projeto)			
4.10	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,00kg(projeto)			
4.11	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	37,40m²(projeto)			
4.12	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	37,40m²(projeto)			
4.13	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	103,00kg(projeto)			
4.14	92786	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,00kg(projeto)			
4.15	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	35,20m²(projeto)			
4.16	92518	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	35,20m²(projeto)			

5.0 - ALVENARIA, REVESTIMENTO E PISO

5,1	89043	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	[38,09m(comp.) x 3,60m(alt.) = 129,92m²] + [(1,30m + 4,56m)9comp.) x 2,00malt.) = 11,72m²] + [2,00m(cmp.) x 1,20m(alt.) = 2,40m²] # total = 144,04m²			
5.2	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	144,04m² x 2,00lados = 288,08m²			
5.3	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	144,04m² x 2,00lados = 288,08m²			
5.4	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,20m(basculante)			
5.5	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,40m(janela)			
5.6	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20m(basculante)			
5.7	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,40m(janela)			
5.8	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,20m/porta x 5,00(portas) = 6,00m			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ B.D.I. 20,73%	TOTAL
5.9	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	[4,40m(cmp.) + 1,55m(larg.) x 2,00m x 2,60m(alt.) = 30,94m²			
5.10	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	37,28m²(conf. Projeto)			
5.11	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	37,28m²(conf. Projeto)			
5.12	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020		20,28m²(garagem e área descoberta)			
5.13	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	57,28m²(área) x 0,05m(espess..) = 2,89m³			
5.14	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_06/2017	M	sala 1 = 13,32m + circulação = 5,02m + sala 2 = 22,15m # total = 40,49m			
5.15	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	4,71m²(área banh.) x 20,00%(laterais) = 5,65m²			
6.0 - COBERTURA							
6.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	37,28m²(áre laje) x 20,00%(laterais) = 44,74m²			
6.2	94782	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E AREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	37,28m²(áre laje) x 20,00%(laterais) = 44,74m²			
6.3	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	48,41m²(área telhado)			
6.4	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	48,41m²(área telhado)			
6.5	CI 10.05.0153	LAMINA ISOLANTE REFLETIVA, COMPOSTA POR FOIL DE ALUMINIO EM AMBAS AS FACES, UNIDAS A ALMA DE PAPEL KRAFT DE ALTA DENSIDADE COM ADESIVOS ESPECIAIS E UMA MALHA PROTETORA QUE ATUA COMO REFORÇO, POSSUI UMA RESINA EXTERNA, DURIFOIL MULTI/2 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	M2	48,41m²(área telhado)			
6.6	CI 15.05.0700	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO TERMICO DE TELHADO(METALICO, BARRO, FIBROCIMENTO,ETC.) COM MEMBRANA A BASE DE ASFALTO PLASTICO PURO, SEM CARGAS DE MINERAIS, COM PROVA DE DENSIDADE, ALMA CENTRAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE BIORIENTADO E ALUMINIO SUPERIOR GOFRADO, ESPESSURA DE 3MM, TIPO MULTIMANTA OU SIMILAR.	M2	48,41m²(área telhado)			
6.7	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	(16,20m +11,00m)(comp.) x 2,00(lados) x 2,00 = 108,80m			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ B.D.I. 20,73%	TOTAL
6.9	CI 05.55.0050	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR PARA CAIXILHO COM PAINEL FIXO, ESPESSURA 10MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	(8,00mx4,30m)/2,00 = 17,20m²			

7.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.1	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00 metros			
7.2	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00 metros			
7.3	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	3,00 unidades			
7.4	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	3,00 unidades			
7.5	96841	JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FÊMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX, DN 20 MM X 1/2", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UNID.	3,00 unidades			
7.6	3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	3,00 unidades			
7.7	3855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UNID.	4,00 unidades			
7.8	7138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	4,00 unidades			
7.9	7139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	4,00 unidades			
7.10	7121	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	4,00 unidades			
7.11	3861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	4,00 unidades			
7.12	3904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	4,00 unidades			
7.13	89971	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	2,00 unidades			
7.14	89972	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNID.	2,00 unidades			
7.15	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00 unidade			
7.16	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00 unidade			
7.17	11860	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM COM MOLDURA	M2	1,00m(comp.) x 0,50m(alt.) = 0,50m²			
7.18	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	UNID.	1,00 unidade			
7.19	11757	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNID.	1,00 unidade			
7.20	37399	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UNID.	1,00 unidade			

8.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ B.D.I. 20,73%	TOTAL
8.1	91795	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M		16,00 metros		
8.2	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M		12,00 metros		
8.3	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M		12,00 metros		
8.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.		2,00 unidades		
8.5	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.		2,00 unidades		
8.6	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNID.		3,00 unidades		
8.7	89750	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/20	UNID.		3,00 unidades		
8.8	1858	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	UNID.		3,00 unidades		
8.9	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.		3,00 unidades		
8.10	20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UNID.		4,00 unidades		
8.11	7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.		4,00 unidades		
8.12	7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.		2,00 unidades		
8.13	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNID.		2,00 unidades		
8.14	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNID.		1,00 unidade		
8.15	20.05.0250(/) SCO_RJ	Duchinha manual para banheiro, exclusive o fornecimento do aparelho. Instalação e assentamento.	UNID.		1,00 unidade		
8.16	05.20.0118(/) SCO_RJ	Duchinha manual, com registro de pressão. Fornecimento.	UNID.		1,00 unidade		
9.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	91844	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID.		1,00 unidade		
9.2	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/201	M		20,00 metros		
9.3	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		30,00 metros		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ B.D.I. 20,73%	TOTAL
9.4	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.		7,00 unidades		
9.5	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UNID.		1,00 unidade		
9.6	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UNID.		12,00 unidades		
9.7	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.		8,00 unidades		
9.8	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID.		8,00 unidades		
9.9	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.		2,00 unidades		
9.10	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.		3,00 unidades		
9.11	93664	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.		12,00 unidades		
9.12	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		60,00 metros		
9.13	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015INELM11/20203,453,29	M		60,00 metros		
9.14	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M		40,00 metros		

10.0 - ESQUADRIAS

10.1	34378	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 50 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UNID.		1,00 unidade		
10.2	36684	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 4 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M2		2,00m(comp.) x 1,20m(alt.) = 2,40m²		
10.3	39501	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UNID.		5,00 unidades		
10.4	ES 05.15.0050	PORTAO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 1 E 3M E AREA TOTAL DE 1 A 9M2, EXCLUSIVE FECHADURA.	M2		2,41m(larg.) x 2,00m(alt.) = 4,82m²		
10.5	ES 40.05.0576	FECHADURA DE SOBREPOR DE FERRO CROMADO, COM CILINDRO, PARA PORTAO, REFEREN CIA 032, HAGA OU SIMILAR. FORNECIMENTO.	UNID.		1,00 unidade		
10.6	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2		[1,70m(comp.) x 1,00m(alt.) = 1,70m²] + 0,66m²(basc.) + 3,08m²(janela) = 5,44m²		
10.7	101695	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M		(Peitoril = 1,10m + 2,10m = 3,20m) + (soleira = 1,00m x 5,00unid.) = 5,00m) # total = 8,20m		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS SITO À AV. D'JALMA BEDA COUBE, Nº 715, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.**

4	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO C/ B.D.I. 20,73%	TOTAL
11.0 - PINTURA							
11.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,28m²(conf. Projeto)			
11.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	144,04m² x 2,00lados = 288,08m²			
11.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	37,28m²(conf. Projeto)			
11.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	144,04m² x 2,00lados = 288,08m²			
11.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,10m(alt.) x 0,90m(larg.) x 5,00unid. X 3,00 = 28,35m²			
11.6	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	5,44m² x 2,00 lados= 10,88			
11.7	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	5,44m² x 2,00 lados= 10,88			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA = AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CAPS, SITUADO NA AV. D'JALMA BEDA COUBE Nº 715 NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO/RJ.

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 861,96	R\$ 861,96			
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.186,55	R\$ 1.186,55			
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.660,72	R\$ 2.660,72			
4.0	ESTRUTURAS	R\$ 36.014,06	R\$ 7.202,81	R\$ 18.007,03	R\$ 10.804,22	
5.0	ALVENARIA, REVESTIMENTO E PISO	R\$ 45.827,60	R\$ 9.165,52	R\$ 9.165,52	R\$ 13.748,28	R\$ 13.748,28
6.0	COBERTURA	R\$ 35.717,05		R\$ 10.715,12	R\$ 17.858,53	R\$ 7.143,41
7.0	INTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.921,39		R\$ 584,28	R\$ 876,42	R\$ 1.460,70
8.0	INTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 4.776,20		R\$ 955,24	R\$ 1.432,86	R\$ 2.388,10
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.323,64		R\$ 1.464,73	R\$ 2.197,09	R\$ 3.661,82
10.0	ESQUADRIAS	R\$ 15.736,94			R\$ 7.868,47	R\$ 7.868,47
11.0	PINTURA	R\$ 14.502,05				R\$ 14.502,05
TOTAIS GERAIS		R\$ 167.528,16	R\$ 21.077,56	R\$ 40.891,91	R\$ 54.785,86	R\$ 50.772,83
%		100,00%	12,58%	24,41%	32,70%	30,31%
TOTAIS ACUMULADOS		R\$ 167.528,16	R\$ 21.077,56	R\$ 61.969,47	R\$ 116.755,34	R\$ 167.528,16



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS, AV. D'JALMA BEDA COUBE, CANTAGALO RJ.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO RJ

Local

03/05/2021 00:00:00

Data

Responsável Técnico

Nome: CÍCERO COSTA CABRAL

CREA/ 851042326/D CREA RJ

ART/R/ 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

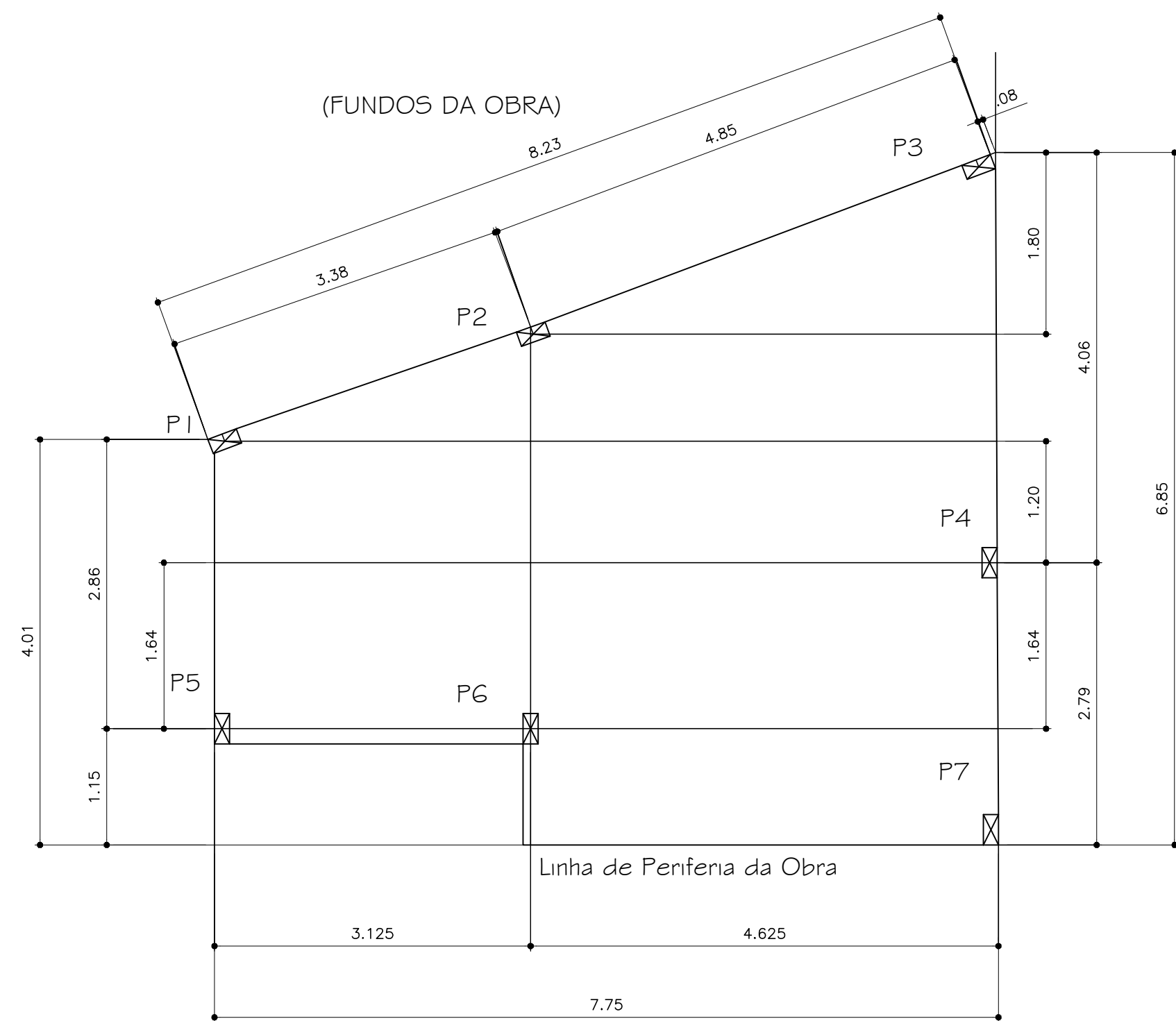
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

OBRA = APLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CAPS SITUADO NA AV, D'JAMA BEDA COUBE NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO/RJ.

ITEM	SERVIÇO	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
4.0	ESTRUTURAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 90º DIAS DE OBRA
5.0	ALVENARIA, REVESTIMENTO E PISO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 120º DIAS DE OBRA
6.0	COBERTURA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 120º DIAS DE OBRA
7.0	INTALAÇÕES HIDRÁULICAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 120º DIAS DE OBRA
8.0	INTALAÇÕES SANITÁRIAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 120º DIAS DE OBRA
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 120º DIAS DE OBRA
10.0	ESQUADRIAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 1200º DIAS DE OBRA
11.0	PINTURA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 90º AO 120º DIAS DE OBRA

O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESTA ESTABELECIDO EM 120,00 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO.



LOCAÇÃO DOS PILARES
Escala : 1/50

DIMENSÕES DOS PILARES
DO P1 AO P7 = (15X30)

TÍTULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO
TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL LOCAÇÃO DOS PILARES

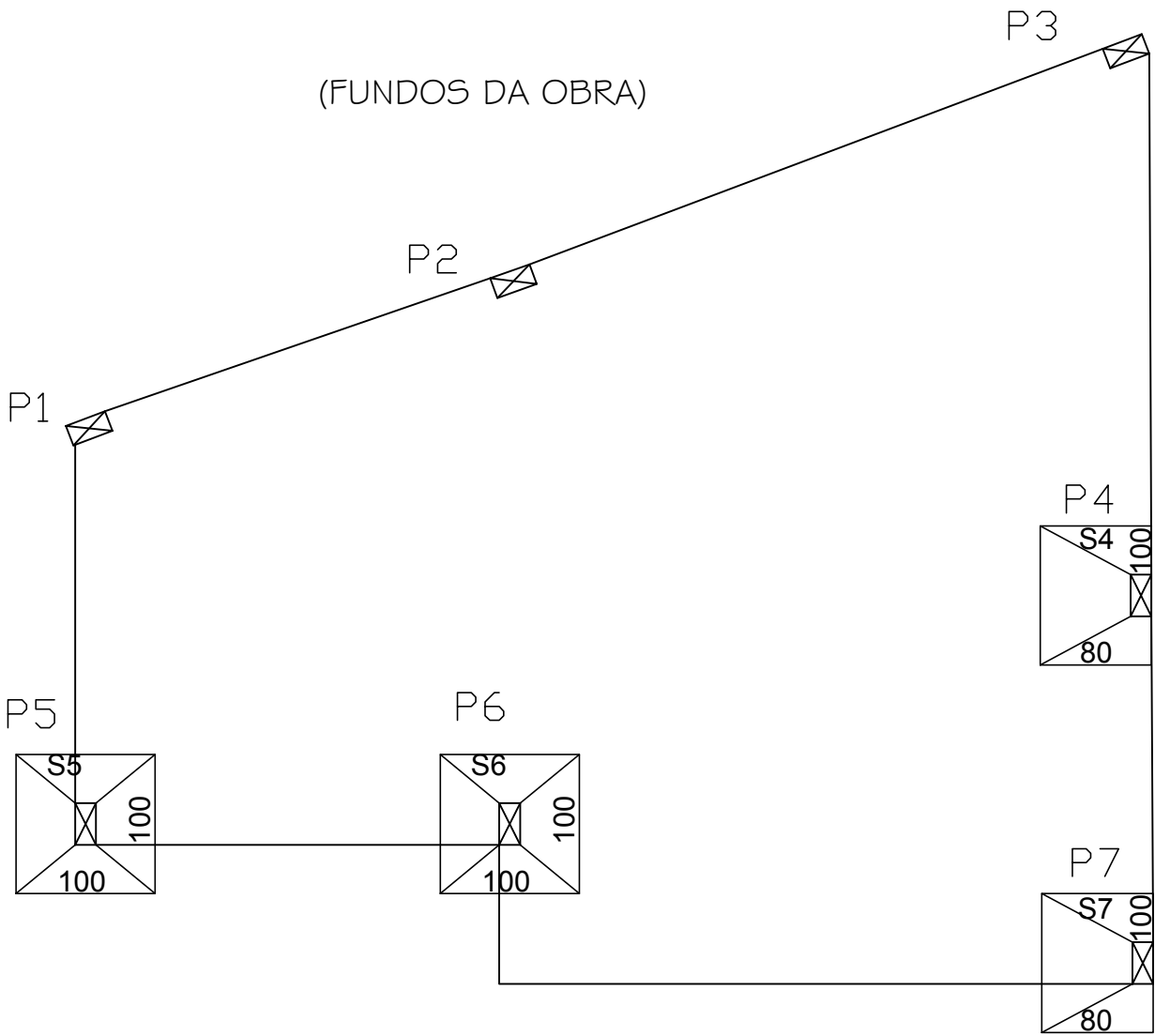
APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PROJETO: Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro civil - CREA-RJ-2017103850

ÁREA DO TERRENO: 244,73m ²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 01 DE 12
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: Rodrigo/Luiz	DATA: 26/04/2021	
LBFL DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 - SALA 105 CANTAGALO - RJ	OBSERVAÇÕES:		VISTO:



FORMA SAPATAS
Escala : 1/50

TÍTULO:PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO:PROJETO ESTRUTURAL FORMA SAPATAS

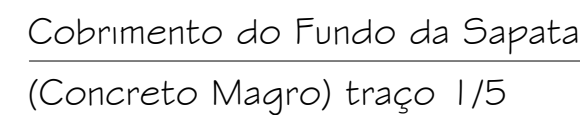
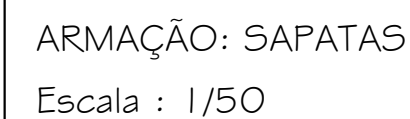
APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PRJETO:Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro civil – CREA–RJ–2017103850

ÁREA DO TERRENO: 244,73m ²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 02 DE 12
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: Rodrigo/Luiz	DATA: 26/04/2021	VISTO:
LBFL DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 – SALA 105 CANTAGALO – RJ		OBSERVAÇÕES:	



QUADRO RESUMO DE AÇOS					
Ø (mm)	QUAN. SAPAT. (un)	COMP. (m)	COMP. (TOTAL) (m)	Peso/m (Kg)	S/-Total C/10% (Kg)
CA50 10.0	4	56,88	62,56	0,63	40,0
TOTAL =				40,00	Kg

QUANTITATIVOS DE MATERIAIS:

VOLUME DE CONCRETO (FCK=25MPa) = 0,80 m³

ÁREA DE FORMA = 2,00 m²

TITULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO
TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL FORMA SAPATAS

APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

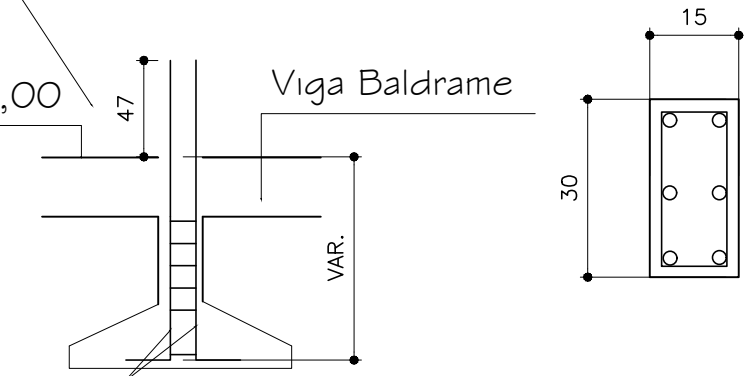
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PROJETO: Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro civil – CREA-RJ-2017103850

ÁREA DO TERRENO: 244,73m ²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 03 DE 12
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: <i>Rodrigo/Luiz</i>	DATA: 26/04/2021	
 DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 – SALA 105 CANTAGALO – RJ	OBSERVAÇÕES:		VISTO:

P4 (15X30)=P5=P6

Espera P/a o Proximo Lance de Pilar



(3X) 12N1Ø5.0 C/12 - C= 84

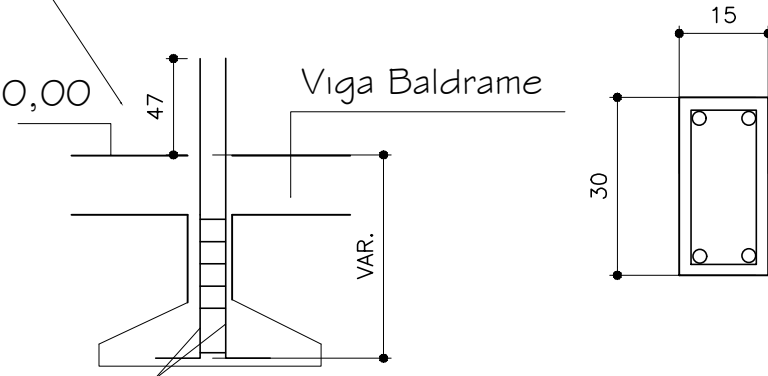
Feros dos Arranques de Pilares

CORTE AA
Esquemático

ARMADURA LONGITUDINAL
(3X)6N1Ø10.0- C= VARIÁVEL

P7 (15X30)

Espera P/a o Proximo Lance de Pilar



12N1Ø5.0 C/12 - C= 84

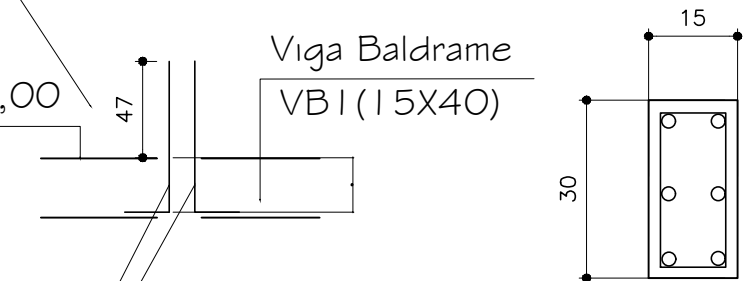
Feros dos Arranques de Pilares

CORTE AA
Esquemático

ARMADURA LONGITUDINAL
4N1Ø10.0- C= VARIÁVEL

P1 (15X30)=P2=P3

Espera P/a o Proximo Lance de Pilar



(3X) 12N1Ø5.0 C/12 - C= 84

Feros dos Arranques de Pilares

CORTE AA
Esquemático

ARMADURA LONGITUDINAL
(3X)6N1Ø10.0- C= VARIÁVEL

ARMADURAS: DOS ARRANQUES DE PILARES

QUADRO RESUMO					
Ø	QUAN.	COMP.	COMP.	Peso/m	S/-Total
(mm)	(un)	(m)	(TOTAL)	(Kg)	C/10%
CA60					
5.0	07	70,56	77,61	0,16	13,00
CA50					
10.0	07	80,00	88,00	0,63	56,00
TOTAL =				69,00	Kg

QUANTITATIVOS DE MATERIAIS:
VOLUME DE CONCRETO = 0,30 m³
AREA DE FORMA = 4,00 m²

FORMA E ARMAÇÃO: ARRANQUES DE PILARES
ESQUEMÁTICO

TITULO:
PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO
TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO:
PROJETO ESTRUTURAL FORMA E ARMAÇÃO

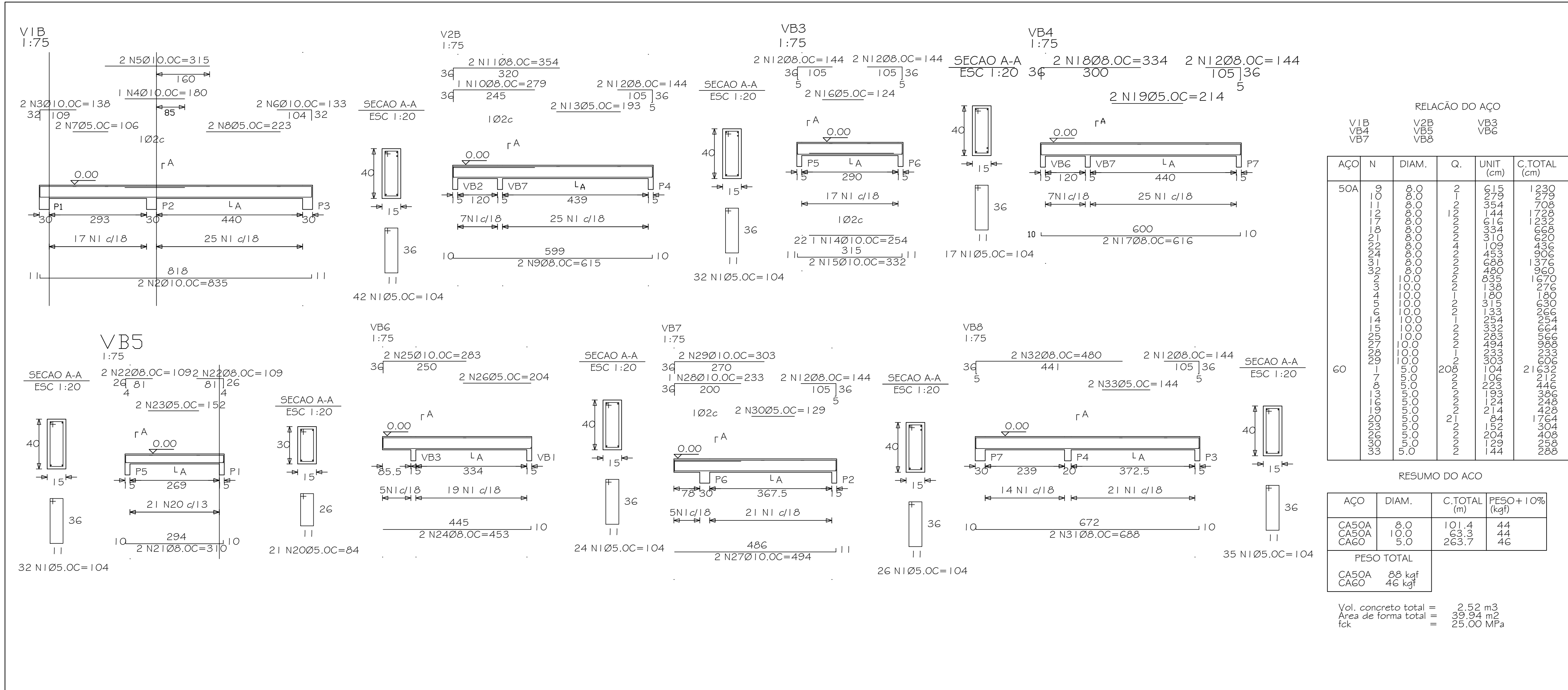
APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PRJETO:
Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro civil – CREA-RJ–2017103850

ÁREA DO TERRENO: 244,73m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 04 DE 12
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: Rodrigo/Luiz	DATA: 26/04/2021	VISTO:
LBFL DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 – SALA 105 CANTAGALO – RJ		OBSERVAÇÕES:	



TITULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL VIGAS BALDRAME NIVEL 0,00

APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CPF: 03.576.656/0001-45

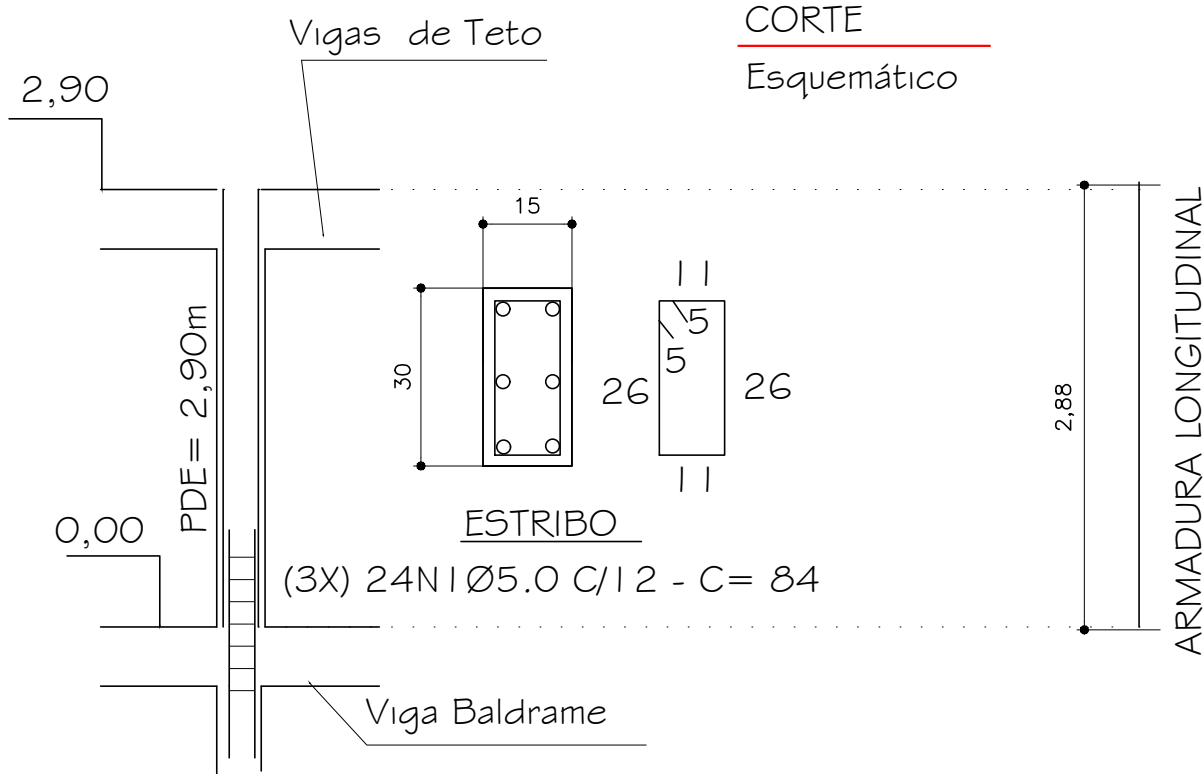
AUTOR DO PROJETO: Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro civil - CREA-RJ-2017103850

ÁREA DO TERRENO:	ÁREA DE CONSTRUÇÃO:	TAXA DE OCUPAÇÃO:	PRANCHA:
244,73m ²	VER QUADRO	VER QUADRO	06
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: Rodrigo/Luiz	DATA: 26/04/2021	

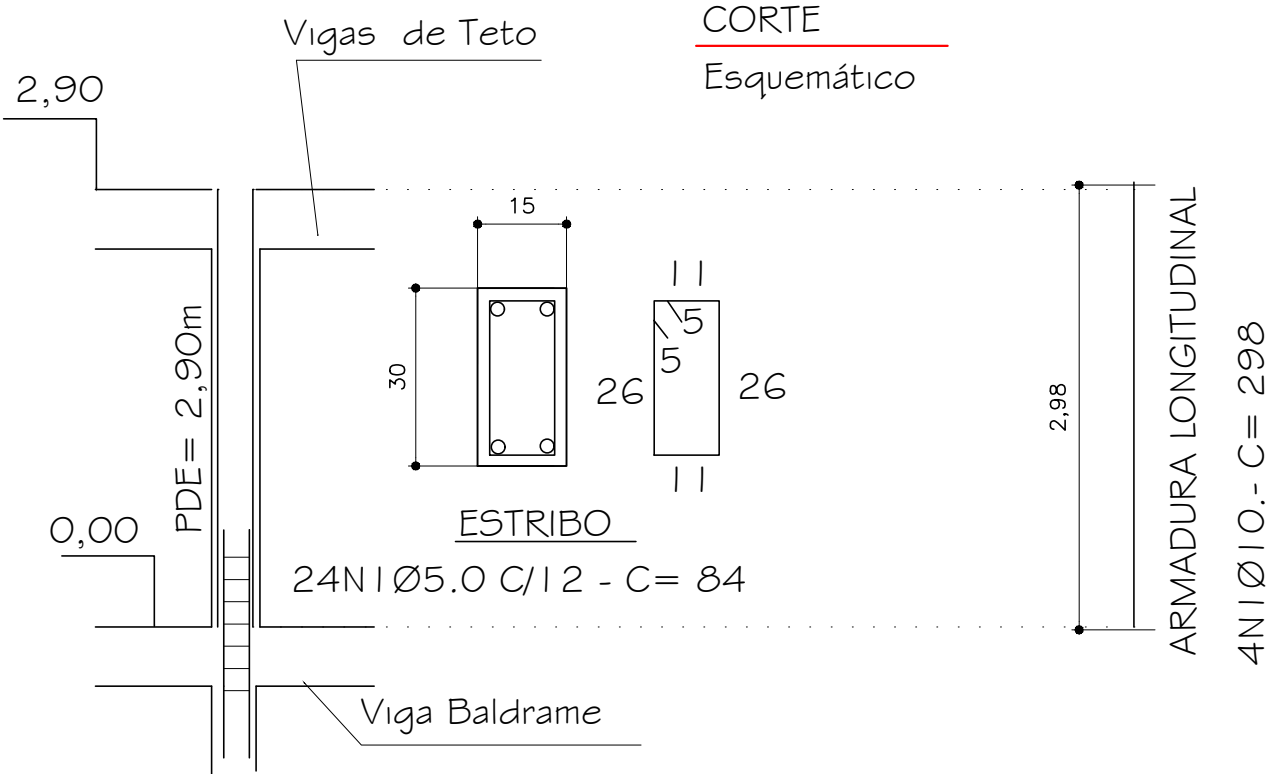
LBFL
DESENHOS TÉCNICOS
RUA GETÚLIO VARGAS, 82 - SALA 105
CANTAGALO - RJ

DE 12
VISTO:

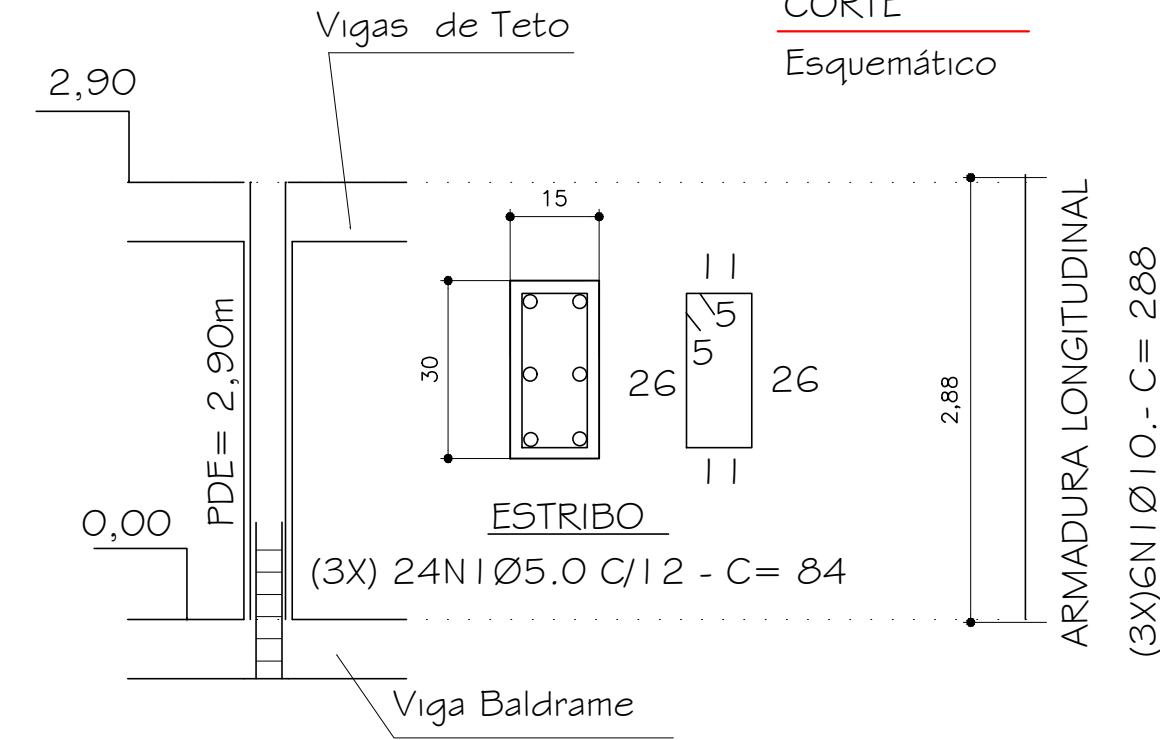
P4 (1 5X30)=P5=P6



P7 (1 5X30)



P1 (1 5X30)=P2=P3



FORMA E ARMAÇÃO: 1º LANCE DE PILARES
Esquemático

ARMADURAS: DO 1º LANCE DE PILARES

QUADRO RESUMO					
Ø	QUAN.	COMP.	COMP.	Peso/m	S/-Total
(mm)	(un)	(m)	(TOTAL) (m)	(Kg)	C/10% (Kg)
CA60 5.0	07	141,12	155,23	0,16	25,00
CA50 10.0	07	118,80	130,68	0,63	84,00
TOTAL =				109,00	Kg

QUANTITATIVOS DE MATERIAIS:

VOLUME DE CONCRETO = 0,50 m³
AREA DE FORMA = 21,00 m²

TITULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO
TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL FORMA E ARMAÇÃO 1º LANCE DE PILARES

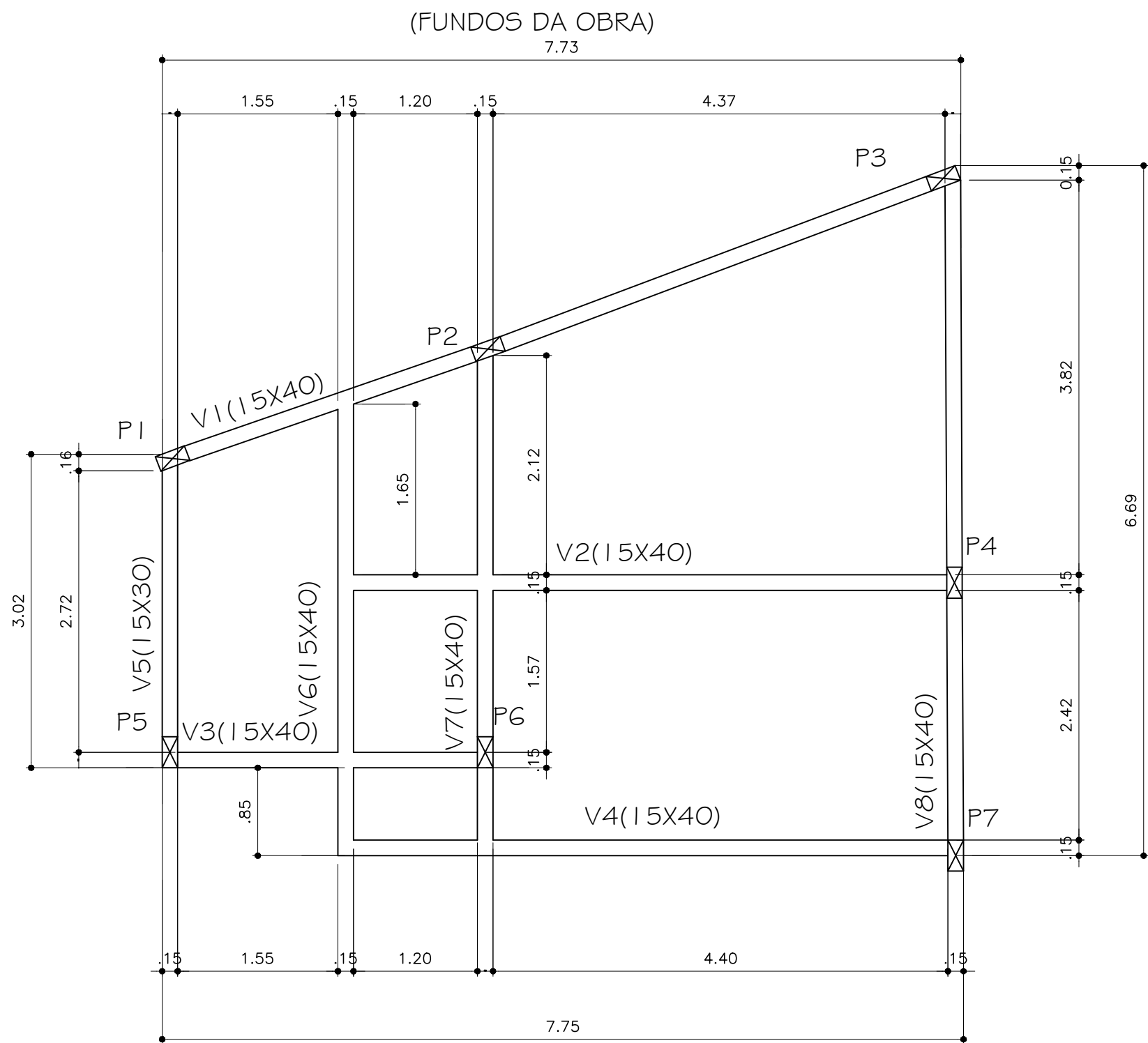
APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

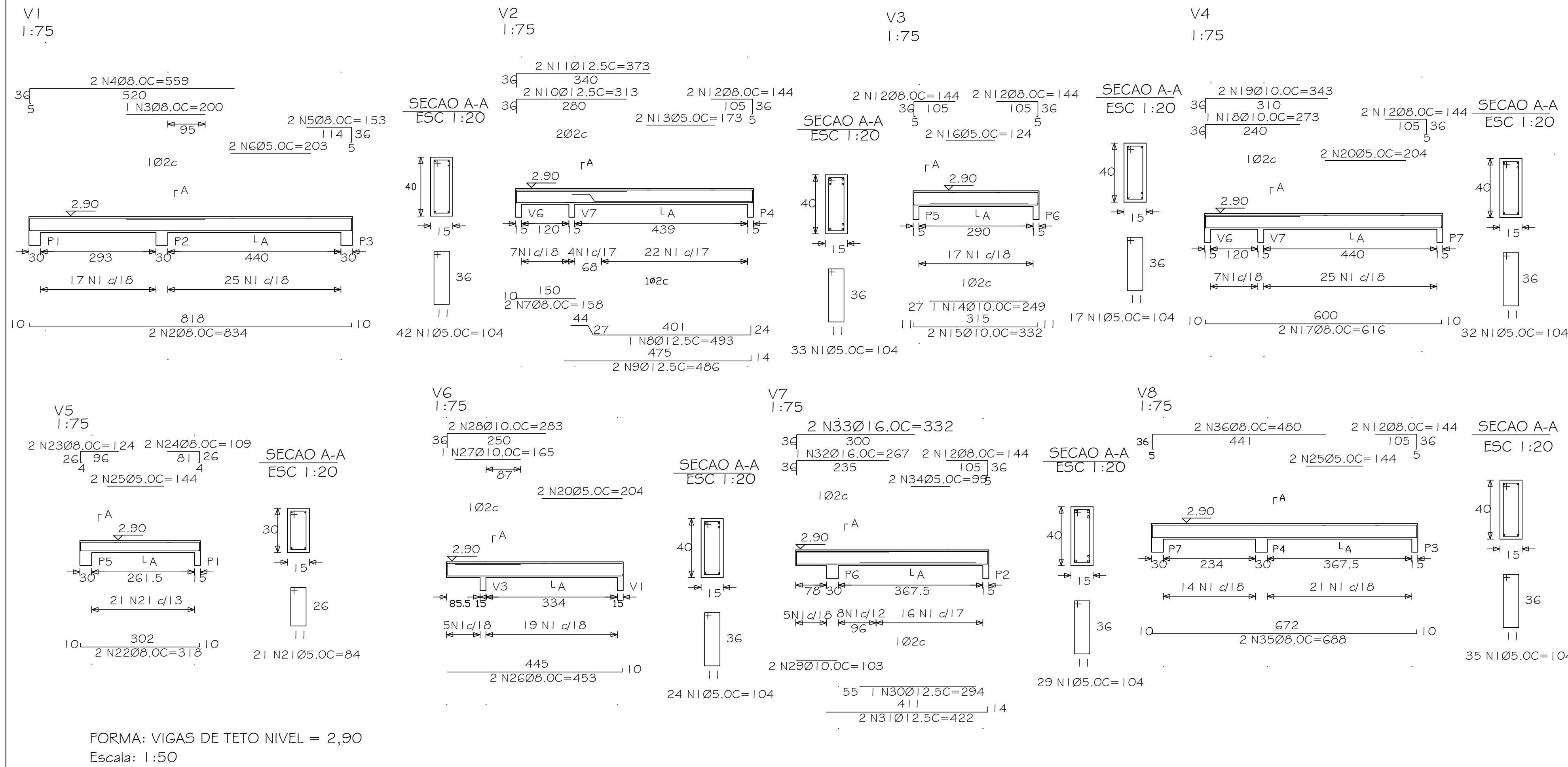
AUTOR DO PRJETO: Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro civil - CREA-RJ-2017103850

ÁREA DO TERRENO: 244,73m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 07 DE 12
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: <i>Rodrigo/Luiz</i>	DATA: 26/04/2021	VISTO:
LBFL DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 - SALA 105 CANTAGALO - RJ			



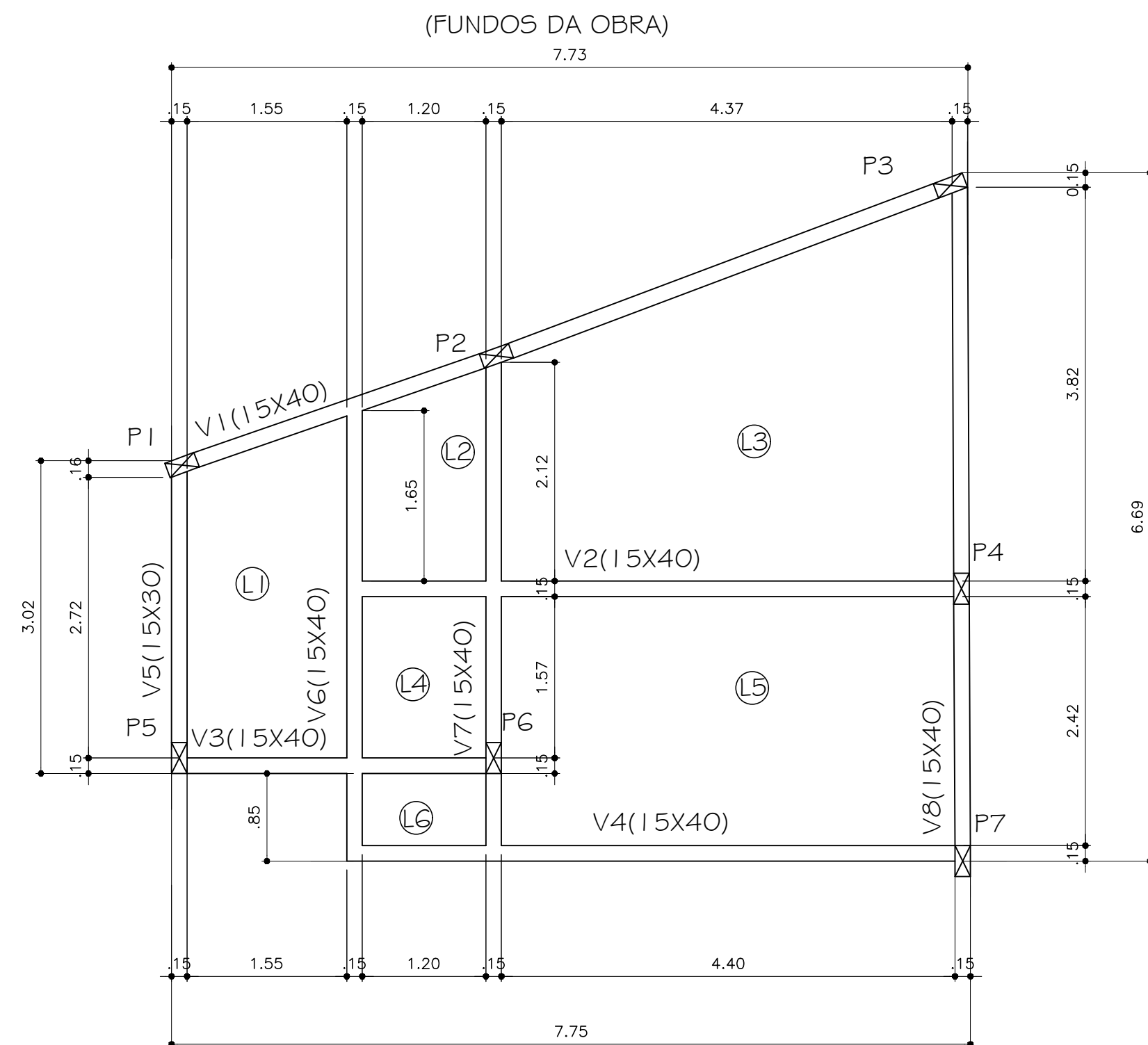
FORMA: VIGAS DE TETO NIVEL = 2,90
Escala: 1:50

TITULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.			
ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL FORMA E VIGAS TETO = 2,90			
APROVAÇÕES/CARIMBOS:			
ASSINATURAS:			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO CNPJ: 03.576.656/0001-45			
AUTOR DO PRJETO: Rodrigo Carvalho da Silva Engenheiro civil – CREA-RJ-2017103850			
ÁREA DO TERRENO: 244,73m ²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA:
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: <i>Rodrigo/Luiz</i>	DATA: 26/04/2021	08
LBFL DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 – SALA 105 CANTAGALO – RJ		OBSERVAÇÕES:	
		DE 12	
		VISTO:	



RELACAO DO AÇO				
AÇO	N	DIAM.	Q.	C.TOTAL (cm)
50A	2	8,0	2	834
	2	10,0	2	200
	2	12,5	2	118
	2	15,0	2	306
	2	17,5	2	153
	2	20,0	2	176
	2	22,5	2	616
	2	25,0	2	315
	2	27,5	2	109
	2	30,0	2	453
	2	32,5	2	688
	2	35,0	2	249
	2	37,5	2	332
	2	40,0	2	373
	2	42,5	2	422
	2	45,0	2	471
	2	47,5	2	520
	2	50,0	2	569
	2	52,5	2	618
	2	55,0	2	667
	2	57,5	2	716
	2	60,0	2	765
	2	62,5	2	814
	2	65,0	2	863
	2	67,5	2	912
	2	70,0	2	961
	2	72,5	2	1010
	2	75,0	2	1059
	2	77,5	2	1108
	2	80,0	2	1157
	2	82,5	2	1206
	2	85,0	2	1255
	2	87,5	2	1304
	2	90,0	2	1353
	2	92,5	2	1402
	2	95,0	2	1451
	2	97,5	2	1500
	2	100,0	2	1549
	2	102,5	2	1598
	2	105,0	2	1647
	2	107,5	2	1696
	2	110,0	2	1745
	2	112,5	2	1794
	2	115,0	2	1843
	2	117,5	2	1892
	2	120,0	2	1941
	2	122,5	2	1990
	2	125,0	2	2039
	2	127,5	2	2088
	2	130,0	2	2137
	2	132,5	2	2186
	2	135,0	2	2235
	2	137,5	2	2284
	2	140,0	2	2333
	2	142,5	2	2382
	2	145,0	2	2431
	2	147,5	2	2480
	2	150,0	2	2529
	2	152,5	2	2578
	2	155,0	2	2627
	2	157,5	2	2676
	2	160,0	2	2725
	2	162,5	2	2774
	2	165,0	2	2823
	2	167,5	2	2872
	2	170,0	2	2921
	2	172,5	2	2970
	2	175,0	2	3019
	2	177,5	2	3068
	2	180,0	2	3117
	2	182,5	2	3166
	2	185,0	2	3215
	2	187,5	2	3264
	2	190,0	2	3313
	2	192,5	2	3362
	2	195,0	2	3411
	2	197,5	2	3460
	2	200,0	2	3509
	2	202,5	2	3558
	2	205,0	2	3607
	2	207,5	2	3656
	2	210,0	2	3705
	2	212,5	2	3754
	2	215,0	2	3803
	2	217,5	2	3852
	2	220,0	2	3901
	2	222,5	2	3950
	2	225,0	2	3999
	2	227,5	2	4048
	2	230,0	2	4097
	2	232,5	2	4146
	2	235,0	2	4195
	2	237,5	2	4244
	2	240,0	2	4293
	2	242,5	2	4342
	2	245,0	2	4391
	2	247,5	2	4440
	2	250,0	2	4489
	2	252,5	2	4538
	2	255,0	2	4587
	2	257,5	2	4636
	2	260,0	2	4685
	2	262,5	2	4734
	2	265,0	2	4783
	2	267,5	2	4832
	2	270,0	2	4881
	2	272,5	2	4930
	2	275,0	2	4979
	2	277,5	2	5028
	2	280,0	2	5077
	2	282,5	2	5126
	2	285,0	2	5175
	2	287,5	2	5224
	2	290,0	2	5273
	2	292,5	2	5322
	2	295,0	2	5371
	2	297,5	2	5420
	2	300,0	2	5469
	2	302,5	2	5518
	2	305,0	2	5567
	2	307,5	2	5616
	2	310,0	2	5665
	2	312,5	2	5714
	2	315,0	2	5763
	2	317,5	2	5812
	2	320,0	2	5861
	2	322,5	2	5910
	2	325,0	2	5959
	2	327,5	2	6008
	2	330,0	2	6057
	2	332,5	2	6106
	2	335,0	2	6155
	2	337,5	2	6204
	2	340,0	2	6253
	2	342,5	2	6302
	2	345,0	2	6351
	2	347,5	2	6400
	2	350,0	2	6449
	2	352,5	2	6498
	2	355,0	2	6547
	2	357,5	2	6596
	2	360,0	2	6645
	2	362,5	2	6694
	2	365,0	2	6743
	2	367,5	2	6792
	2	370,0	2	6841
	2	372,5	2	6890
	2	375,0	2	6939
	2	377,5	2	6988
	2	380,0	2	7037
	2	382,5	2	7086
	2	385,0	2	7135
	2	387,5	2	7184
	2	390,0	2	7233
	2	392,5	2	7282
	2	395,0	2	7331
	2	397,5	2	7380
	2	400,0	2	7429
	2	402,5	2	7478
	2	405,0	2	7527
	2	407,5	2	7576
	2	410,0	2	7625
	2	412,5	2	7674
	2	415,0	2	7723
	2	417,5	2	7772
	2	420,0	2	7821
	2	422,5	2	7870
	2	425,0	2	7919
	2	427,5	2	7968
	2	430,0	2	8017
	2	432,5	2	8066
	2	435,0	2	8115
	2	437,5	2	8164
	2	440,0	2	8213
	2	442,5	2	8262
	2	445,0	2	8311
	2	447,5	2	8360
	2	450,0	2	8409
	2	452,5	2	8458
	2	455,0	2	8507
	2	457,5	2	8556
	2	460,0	2	8605
	2	462,5	2	8654
	2	465,0	2	8703
	2	467,5	2	8752
	2	470,0	2	8801
	2	472,5	2	8850
	2	475,0	2	8899
	2	477,5	2	8948
	2	480,0	2	8997
	2	482,5	2	9046
	2	485,0	2	9095
	2	487,5	2	9144
	2	490,0	2	9193
	2	492,5	2	9242
	2	495,0	2	9291
	2	497,5	2	9340
	2	500,0	2	9389
	2	502,5	2	9438
	2	505,0	2	9487
	2	507,5	2	9536
	2	510,0	2	9585
	2	512,5	2	9634
	2	515,0	2	9683
	2	517,5	2	9732
	2	520,0	2	9781
	2	522,5	2	9830
	2	525,0	2	9879
	2	527,5	2	9928
	2	530,0	2	9977
	2	532,5	2	10026
	2	535,0	2	10075
	2	537,5	2	10124
	2	540,0	2	10173
	2	542,5	2	10222
	2	545,0	2	10271
	2	547,5	2	10320
	2	550,0	2	10369
	2	552,5	2	10418
	2	555,0	2	10467
	2	557,5	2	10516
	2	560,0	2	10565
	2	562,5	2	10614
	2	565,0	2	10663
	2	567,5	2	10712
	2	570,0	2	10761
	2	572,5	2	10810
	2	575,0	2	10859
	2	577,5	2	10908
	2	580,0	2	10957
	2	582,5	2	11006
	2	585,0	2	11055
	2	587,5	2	11104
	2	590,0	2	11153
	2	592,5	2	11202
	2	595,0	2	11251
	2	597,5	2	11300
	2	600,0	2	11349
	2	602,5	2	11398
	2	605,0	2	11447
	2	607,5	2	11496
	2	610,0	2	11545
	2	612,5	2	11594
	2	615,0	2	11643
	2	617,5	2	11692
	2	620,0	2	11741
	2	622,5	2	11790
	2	625,0	2	11839
	2	627,5	2	11888
	2	630,0	2	11937
	2	632,5	2	11986
	2	635,0	2	12035
	2	637,5	2	12084
	2	640,0	2	12133
	2	642,5	2	12182
	2	645,0	2	12231
	2	647,5	2	12280
	2	650,0	2	12329
	2	652,5	2	12378
	2	655,0	2	12427
	2	657,5	2	12476
	2	660,0	2	12525
	2	662,5	2	12574
	2	665,0	2	12623
	2	667,5	2	12672
	2	670,0	2	12721
	2	672,5	2	12770
	2	675,0	2	12819
	2	677,5	2	12868
	2	680,0	2	12917
	2	682,5	2	12966
	2	685,0	2	13015
	2	687,5	2	13064
	2	690,0	2	13113
	2	692,5	2	13162
	2	695,0	2	13211
	2	697,5	2	13260
	2	700,0	2	13309
	2	702,5	2	13358
	2	705,0	2	13407
	2	707,5	2	13456
	2	710,0	2	13505
	2	712,5	2	13554
	2	715,0	2	13603
	2	717,5	2	13652
	2	720,0	2	13701
	2	722,5	2	13750
	2	725,0	2	13799
	2	727,5	2	13848
	2	730,0	2	13897
	2	732,5	2	13946
	2	735,0	2	13995
	2	737,5	2	14044
	2	740,0	2	14093
	2	742,5	2	14142
	2	745,0	2	14191
	2	747,5	2	14240
	2	750,0	2	14289
	2	752,5	2	14338
	2	755,0	2	14387
	2	757,5	2	14436
	2	760,0	2	14485
	2	762,5	2	14534
	2	765,0	2	14583
	2	767,5	2	14632
	2	770,0	2	14681
	2	772,5	2	14730
	2	775,0	2	14779
</				

VOLUME DE CONCRETO (FCK=25MPa) = 4,00 m³
ÁREA DE FORMA = 35,20 m²



FORMA: LAJE DE TETO NIVEL = 2,90
Escala: 1:50

TITULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO
TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO:	PROJETO ESTRUTURAL LAJE DE TETO NIVEL = 2,90
----------	--

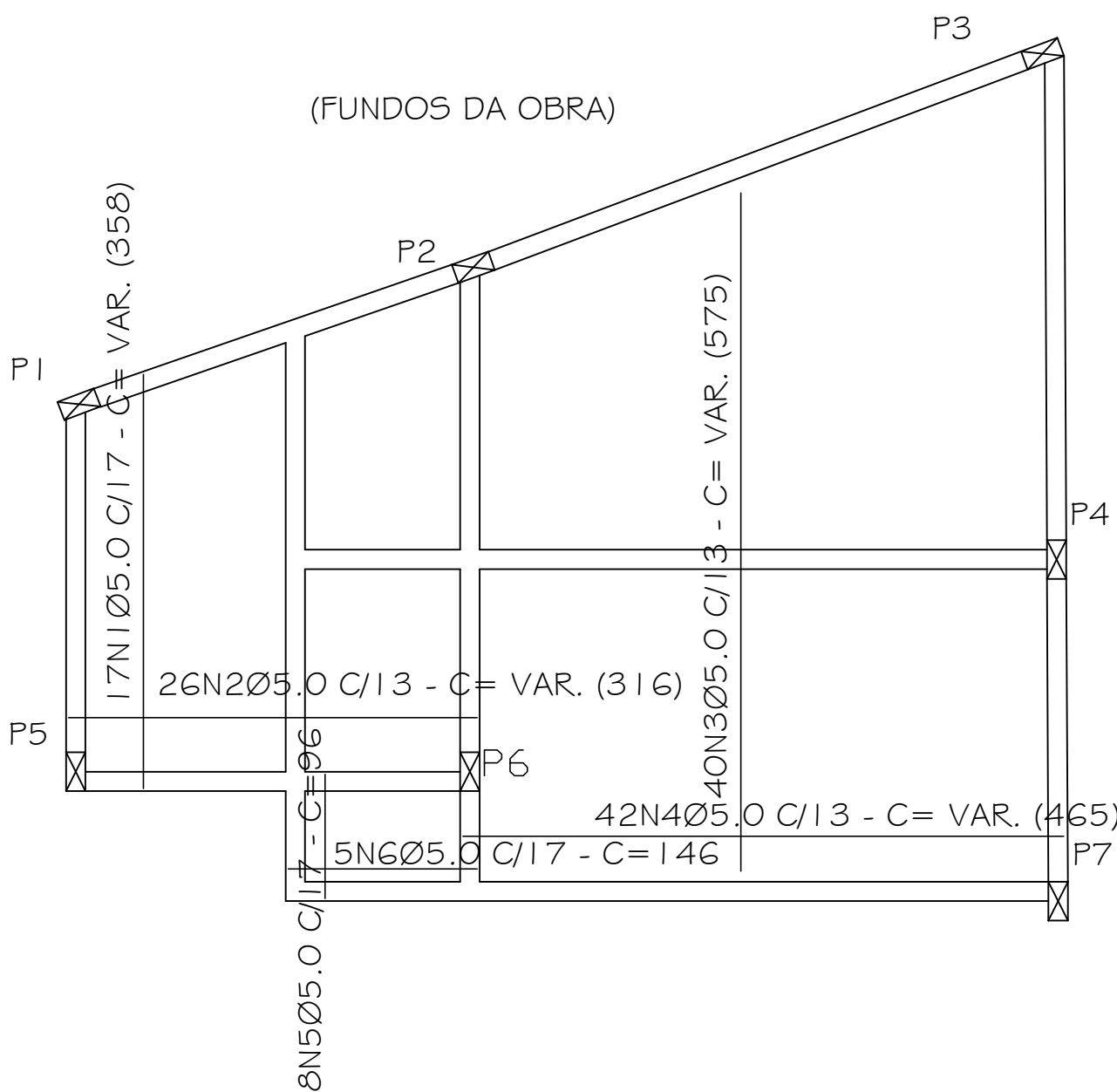
APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PROJETO: Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro civil – CREA-RJ-2017103850

ÁREA DO TERRENO: 244,73m ²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 10 DE 12
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: <i>Rodrigo/Luiz</i>	DATA: 26/04/2021	
LBFL DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 – SALA 105 CANTAGALO – RJ	OBSERVAÇÕES:		VISTO:

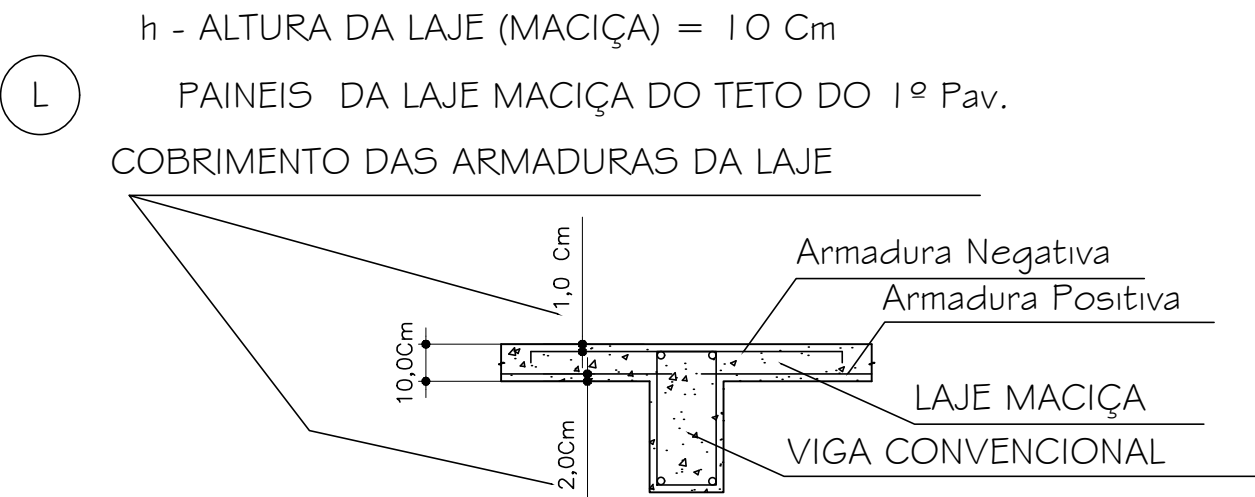


ARMAÇÃO: POSITIVA DA LAJE DE TETO NIVEL = 2,90
Escala: 1:50

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

AÇO CA-60
CONCRETO- FCK= 25MPa

DETALHE TÉCNICO



ARMAÇÃO POSITIVA LAJE TETO 1º PAV.

QUADRO RESUMO DE AÇOS					
Ø (mm)	QUAN. PAINEL (un)	COMP. (m)	COMP. (TOTAL) (m)	Peso/m (Kg)	S/-Total C/10% (Kg)
CA 60 5.0	06	583,30	641,63	0,16	103,00

TOTAL = 103,00 Kg

TÍTULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO
TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL ARMAÇÃO POSITIVA DA LAJE DE TETO NIVEL = 2,90

APROVAÇÕES/CARIMBOS:

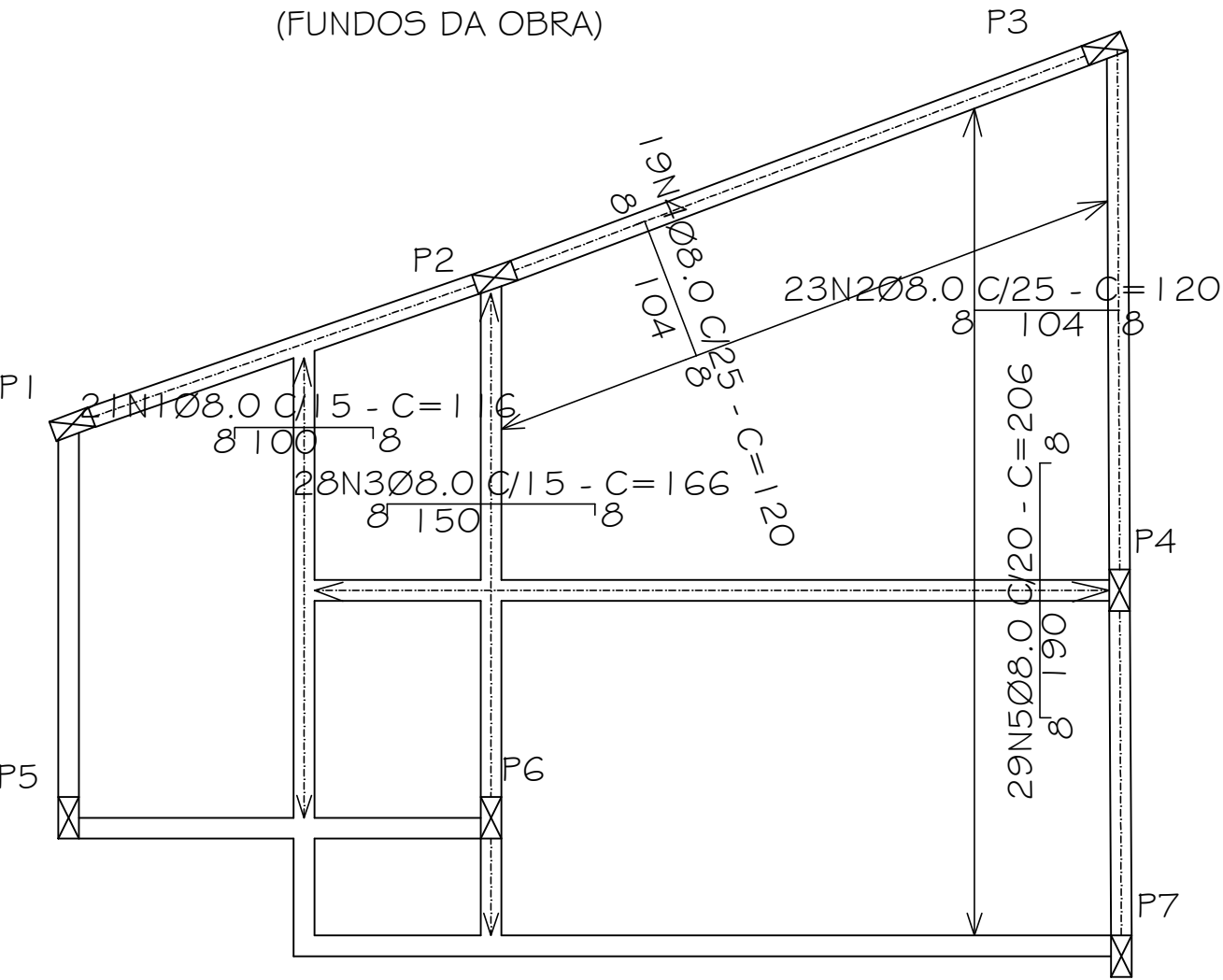
ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PRJETO: Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro civil - CREA-RJ-2017103850

ÁREA DO TERRENO: 244,73m ²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 11 DE 12
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: <i>Rodrigo/Luiz</i>	DATA: 26/04/2021	VISTO:
OBSERVAÇÕES:			

LBFL
DESENHOS TÉCNICOS
RUA GETÚLIO VARGAS, 82 - SALA 105
CANTAGALO - RJ



ARMAÇÃO: NEGATIVA DA LAJE DE TETO NIVEL = 2,90
Escala: 1:50

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

AÇO CA-50

CONCRETO- FCK= 25MPa

ARMAÇÃO NEGATIVA LAJE TETO 1º PAV.

QUADRO RESUMO DE AÇOS

Ø (mm)	QUAN. PAINEL (un)	COMP. (m)	COMP. (TOTAL) (m)	Peso/m (Kg)	S/-Total C/10% (Kg)
CA 50 8.0	06	180,98	199,07	0,40	80,00

TOTAL = 80,00 Kg

TÍTULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL ARMAÇÃO NEGATIVA DA LAJE DE TETO NIVEL = 2,90

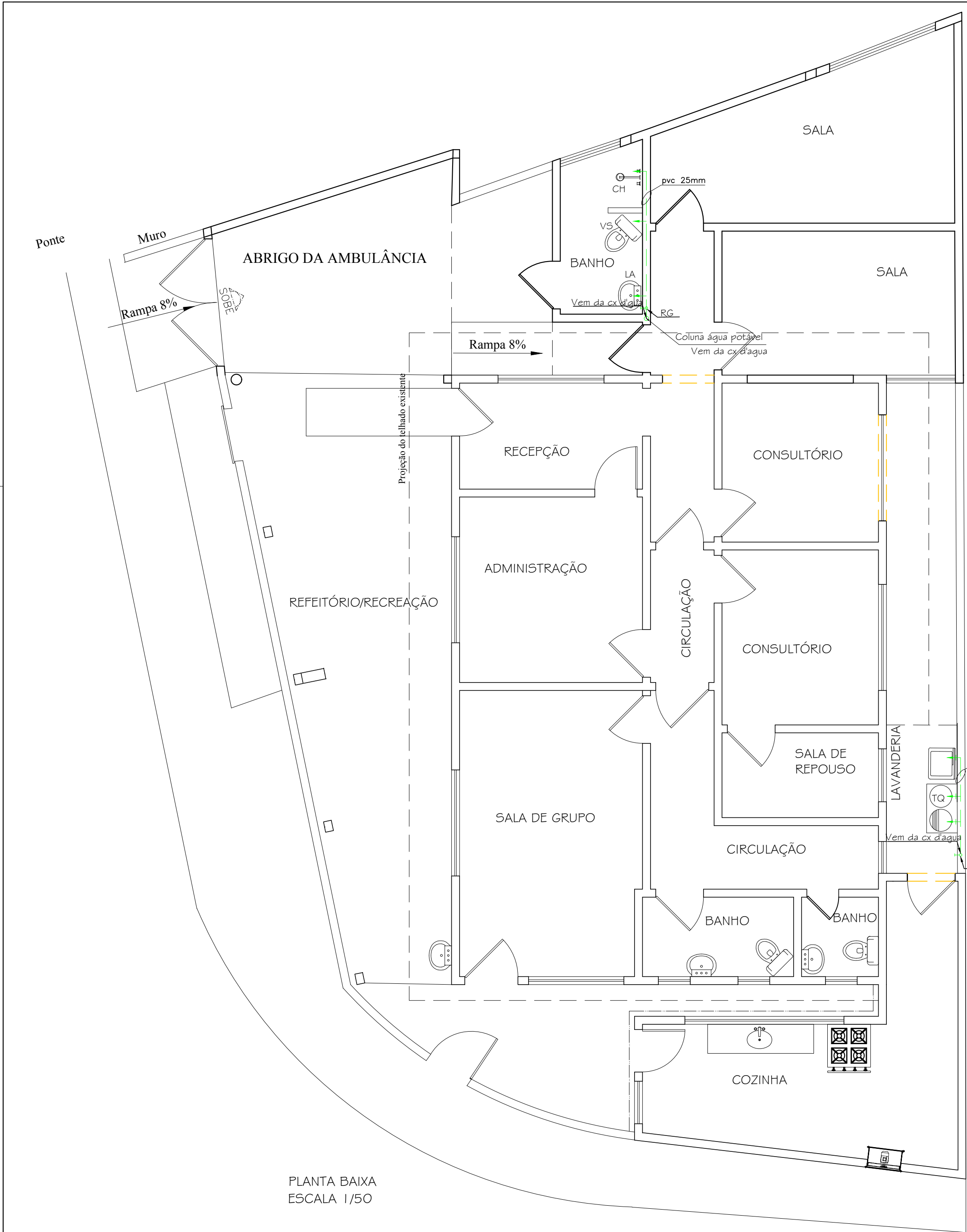
APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PRJETO: Rodrigo Carvalho da Silva
Engenheiro civil – CREA–RJ–2017103850

ÁREA DO TERRENO: 244,73m ²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 12 DE 12
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: <i>Rodrigo/Luiz</i>	DATA: 26/04/2021	VISTO:
LBFL DESENHOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 – SALA 105 CANTAGALO – RJ			OBSERVAÇÕES:



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

LEGENDA	
	Caixa sifonada 200mm
	Tubulação de água potável
RG	Registro gaveta
TE	Te comum
TR	Te de redução
J	Joelho
JR	Joelho de redução
VS	Vaso sanitário
CH	Chuveiro
LA	Lavatório
TQ	Tanque

TÍTULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO
TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PRIETO:

ÁREA DO TERRENO:
388,70m²

ÁREA DE CONSTRUÇÃO:
VER QUADRO

TAXA DE OCUPAÇÃO:
VER QUADRO

ESCALAS:
INDICADAS

DESENHO: *Luiz*

DATA:
30/03/21

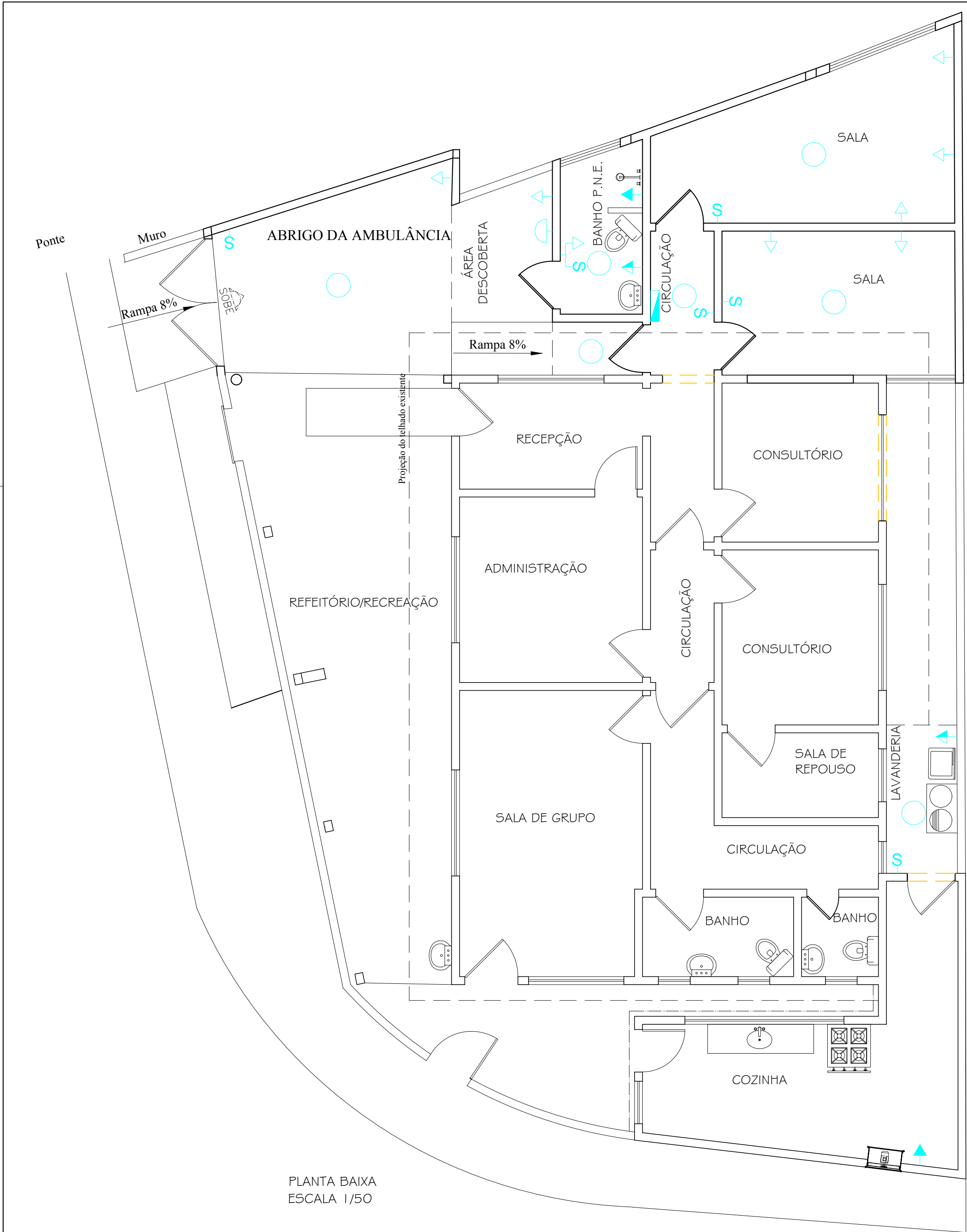
LBFL
DESENHOS TÉCNICOS
RUA GETÚLIO VARGAS, 82 - SALA 105
CANTAGALO - RJ

OBSERVAÇÕES:

PRANCHA:

03
DE 04

VISTO:



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

LEGENDA	
	Tomada de luz na parede - baixa (0,30)
	Tomada de luz na parede - meio alta (1,30)
	Tomada de luz na parede - alta (2,00)
	Interruptor de uma seção
	Interruptor de duas seções
	Ponto de luz na parede
	Ponto de luz no teto
	Ponto de luz no teto
	Quadro de conjuntos - embutido
	Eletroduto pelo teto
	Eletroduto pelo piso
	Ponto conjugado (interruptor + tomada)

TÍTULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO
TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADA

APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

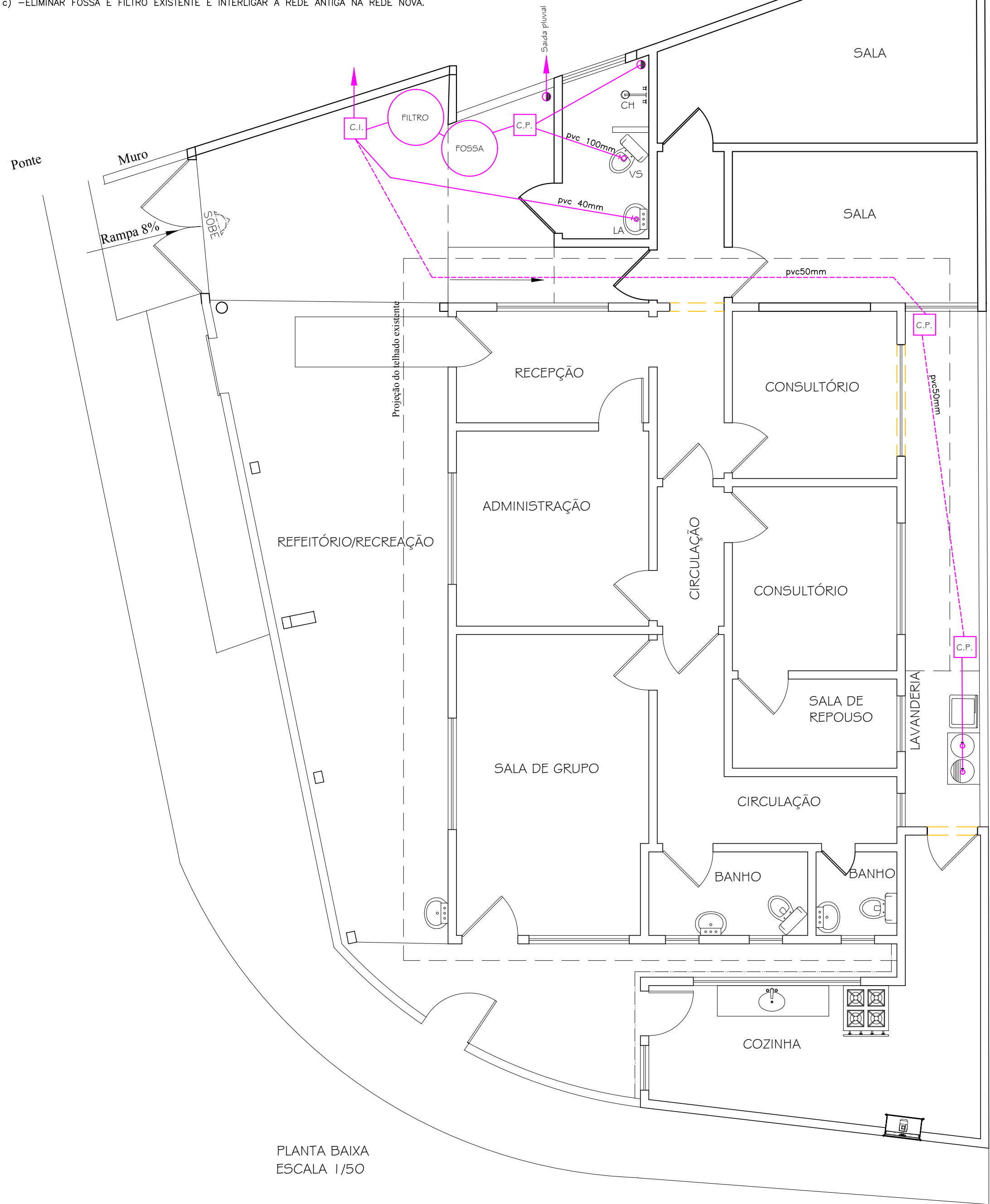
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PRETO:

ÁREA DO TERRENO: 243,84m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 02 DE 04
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: Luiz	DATA: 26/03/2021	
OBSERVAÇÕES:			VISTO:

NOTAS:

- a) -TODA A TUBULAÇÃO HIDRÁULICA SERÁ EM PVC COLÁVEL, NBR 5648.
b) -TODAS AS CONEXÕES DOS PONTOS DE CONSUMO SERÃO EM PVC AZUL COM ROSCA DE METAL.
c) -ELIMINAR FOSSA E FILTRO EXISTENTE E INTERLIGAR A REDE ANTIGA NA REDE NOVA.



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

LEGENDA

	Caixa sifonada 200mm
	Tubulação esgoto primário
	Tubulação esgoto secundário
RG	Registro gaveta
TE	Te comum
TR	Te de redução
J	Joelho
JR	Joelho de redução
VS	Vaso sanitário
CH	Chuveiro
LA	Lavatório
	Caixa de inspeção
	Caixa de passagem
	Caixa de gordura dupla

TÍTULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO: PLANTA BAIXA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

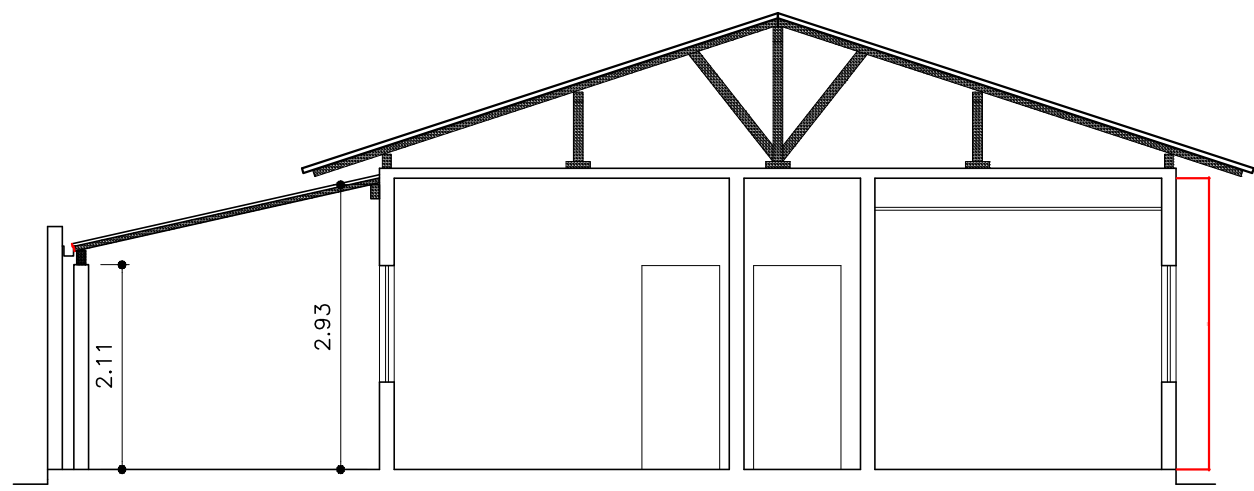
APROVAÇÕES/CARIMBOS:

ASSINATURAS:

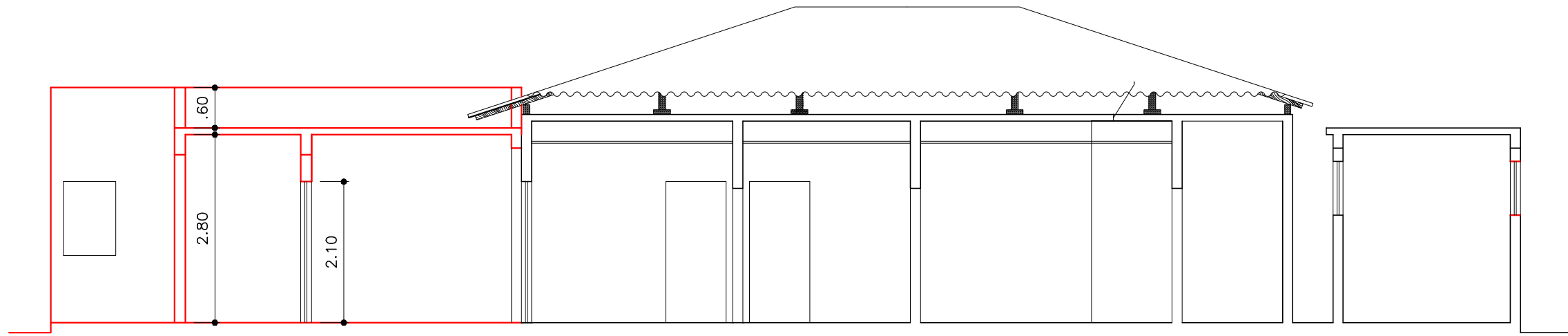
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PROJETO:

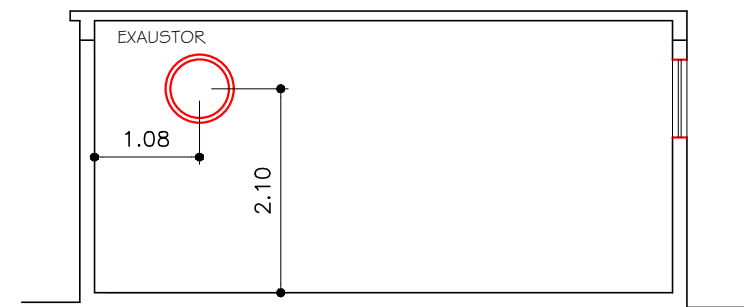
ÁREA DO TERRENO: 388,70m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 03 DE 04
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: Luiz	DATA: 29/03/21	VISTO:
OBSERVAÇÕES:			



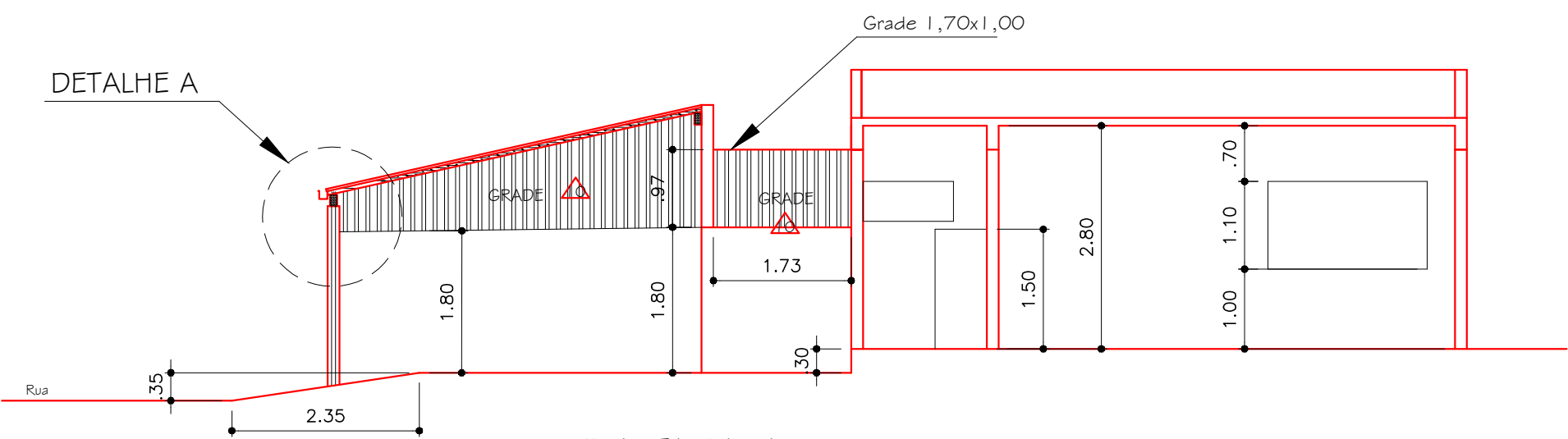
CORTE C-D
ESCALA 1/75



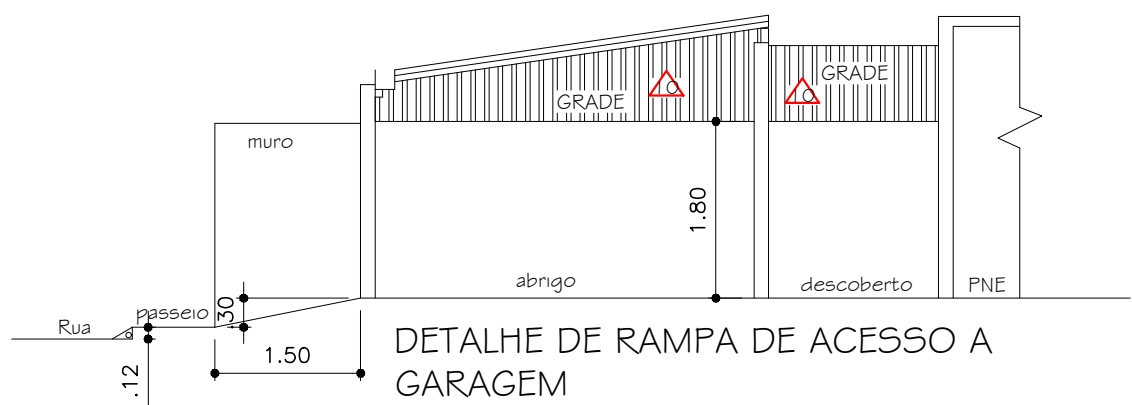
CORTE A-B
ESCALA 1/75



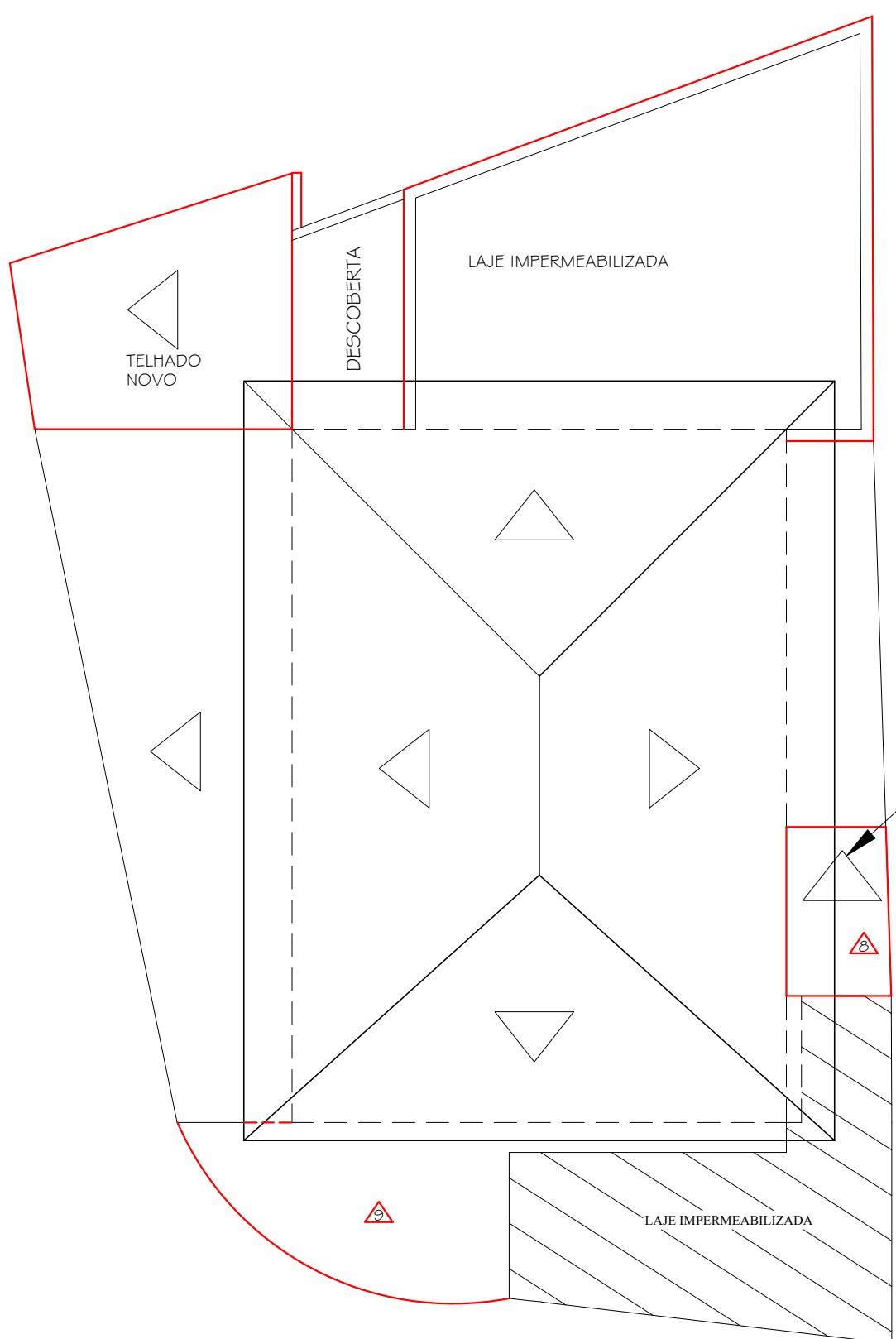
CORTE G-H
ESCALA 1/75



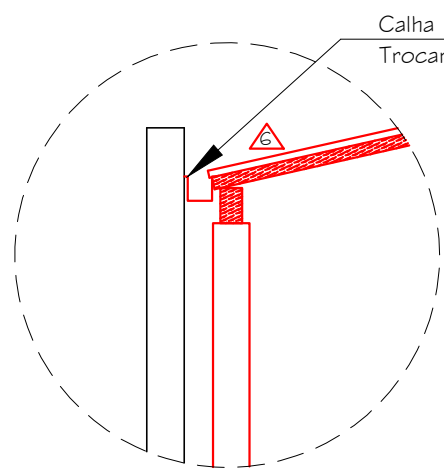
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75



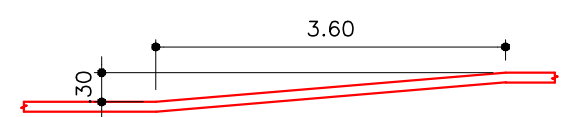
DETALHE DE RAMPA DE ACESSO A
GARAGEM
ESCALA 1/75



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:100



DETALHE A
ESCALA 1/30



SEÇÃO X-Y (RAMPA)
ESCALA 1/75

LEGENDA

- PORTÃO DE ENTRADA NOVO/PORTA
- PINTURA PAREDE E TETO TINTA LATEX PREMIUM 3 EM 1 ANTIMOFO COR A DEFINIR TODO PRÉDIO
- PINTURA DE TODAS AS GRADES DE AÇO COM ESMALTE SINTÉTICO.
- PISO CERÂMICO PI-5
- REVESTIMENTO DE AZULEJO ATÉ O TETO.
- REFORMA DO TELHADO EXISTENTE E TROCA DE CALHA
- TANQUE DE 2 BOJO
- COBERTURA COM TELHA COLONIAL COM MADEIRAMENTO EM PARAUJ
- TROCAR COBERTURA DE POLICARBONATO
- FABRICAR GRADE DE ACORDO COM VÃO

Existente

A demolir

A construir

PORTA / PORTÃO NOVO

TÍTULO: PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL DO CAPS, SITO À AV. DJALMA BEDA COUBE, Nº 719, BAIRRO TRIÂNGULO DOS FERROVIÁRIOS, 1º DISTRITO DE CANTAGALO, R.J.

ASSUNTO: PLANTA BAIXA, FACHADA, CORTES, SITUAÇÃO E COBERTURA

APROVAÇÕES/CARIMBOS:

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE AMPLIAÇÃO 63,52m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO E REFORMA 230,00m²

ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 03.576.656/0001-45

AUTOR DO PROJETO:

ÁREA DO TERRENO: 244,73m²	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: VER QUADRO	TAXA DE OCUPAÇÃO: VER QUADRO	PRANCHA: 01 DE 04
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO: Luiz	DATA: 18/03/2021	VISTO:
OBSERVAÇÕES: L.B.F.L. SERVIÇOS TÉCNICOS RUA GETÚLIO VARGAS, 82 - SALA 105 CANTAGALO - RJ			